



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 24 DE FEVEREIRO DE 1999 – 4ª-FEIRA – Nº 1997 – Circulação: 25.02.99 às 11:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0337 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Decreto nº 2760, de 21 de setembro de 1998, e

Considerando os termos do Decreto nº 0124, de 27 de janeiro de 1999, publicado no Diário Oficial nº 1980, de 27.01.99,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome de **RAIMUNDO FONSECA DA SILVA**, 1º Ten Bombeiros QOA, Tesoureiro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinado a custear despesas emergenciais, com o objetivo de atender às vítimas do incêndio do Bairro Perpétuo Socorro.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 06.30.178.2.057 - Manutenção da Atividade de Defesa Civil, no Elemento de Despesa 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0338 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 039/99-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Milagros Maria Soto Zuninga Sobral** da função comissionada de Chefe do Serviço de Microscopia Alimentar, Código FGI-3, do Laboratório Central de Saúde Pública, a contar de 01 de fevereiro

do corrente.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0339 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 039/99-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Nomear **Ilma Cristina Carvalho de Oliveira**, ocupante do cargo de Farmacêutico, Subgrupo NS, Padrão 05, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Microscopia Alimentar, Código FGI-3, do Laboratório Central de Saúde Pública, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0340 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0355/99-GAB/POLITEC,

RESOLVE:

Exonerar **José Adailson Araújo Amorim** da função comissionada de Secretário Administrativo/CPL, Código FGI-1, da Polícia Técnico-Científica.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0341 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0355/99-GAB/POLITEC,

RESOLVE:

Exonerar **Zenilda Gemaque Cavaleiro** da função comissionada de Secretário Administrativo/DC, Código FGI-1, da Polícia Técnico-Científica.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0342 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0355/99-GAB/POLITEC,

RESOLVE:

Nomear Jaime Soutelo Souto, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/CPL, Código FGI-1, da Polícia Técnico-Científica.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0343 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0355/99-GAB/POLITEC,

RESOLVE:

Nomear Roberto Coelho Serrão, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Perito Criminal, Classe 2ª, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DC, Código FGI-1, da Polícia Técnico-Científica.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0344 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00867/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Antônio Costa Andrade do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ensino Médio, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0345 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00867/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Kátia Maria da Silva Torres, Responsável pelas Atividades de Controle de Escolas e Professores do Ensino Médio/COEN, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ensino Médio, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0346 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00869/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Dulcelina Camarão Lima para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. Barão do Rio Branco, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0347 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00869/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear João Santana Lobô, ocupante do cargo de Motorista, Classe D, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Secretário, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0348 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 027/99-GAB,

RESOLVE:

Autorizar Augusto de Oliveira Júnior, Chefe do Centro de Pesquisa em Plantas Medicinais e Produtos Naturais/IEPA, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Caiena - Guiana Francesa, a fim de participar do Seminário "REAVALIAR A CIDADE", ministrando a palestra "A FITOTERAPIA COMO ALTERNATIVA DE SAÚDE PÚBLICA: AS EXPERIÊNCIAS NO AMAPÁ", no período de 04 a 06 de março do corrente.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0349 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 111 - GAB/SEINF,

RESOLVE:

Autorizar Fátima Maria Andrade Pelaez, Chefe da Divisão de Urbanismo/SEINF, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Caiena - Guiana Francesa, a fim de participar do Seminário "REAVALIAR A CIDADE", no período de 03 a 08 de março do corrente.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458-Centro-CEP: 68.900-100-Macapá-AP

Fones: PAPX (096) 212-2136 e 212-2138

Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134

FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURA

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,21	252,63	505,29

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....	R\$ 0,35
* Modelo II.....	R\$ 0,43

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,96
Centímetro para compor.....	R\$ 4,15
Página exclusiva.....	R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 0350 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 078/99-GADI/TERRAP,

RESOLVE:

Autorizar Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá, Diretora-Presidente do Instituto de Terras do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Caiena - Guiana Francesa, a fim de participar do Seminário "REAVALIAR A CIDADE", no período de 04 a 06 de março do corrente.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0351 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 078/99-GADI/TERRAP,

RESOLVE:

Designar Adriano Jorge de Araújo Monteiro, Diretor do Departamento de Finanças, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Amapá, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 04 a 06 de março do corrente.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0352 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 055/99-AJ/GAB,

RESOLVE:

Autorizar Márcia Gomes Godinho Valentim, Assessora para a Juventude/GABI, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Caiena - Guiana Francesa, a fim de participar do Seminário "REAVALIAR A CIDADE", no período de 03 a 08 de março do corrente.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0353 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 088/99-GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Autorizar Cláudio Pinho Santana, Secretário de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades de Belém-PA e Brasília-DF, a fim de participar de reunião com o Gerente da CEF/PA e reunião extraordinária do CONFAZ, nos dias 22 e 23 de fevereiro do corrente.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0354 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 088/99-GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Designar Hélio dos Santos Silva, Diretor do Departamento Financeiro, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 22 e 23 de fevereiro do corrente.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0355 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 053/99-PROG,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de João Batista Silva Plácido, Procurador-Geral do Estado, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, onde tratou de assuntos de interesse da Administração Amapaense, no período de 17 a 19 de fevereiro do corrente.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0356 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 053/99-PROG,

RESOLVE:

Homologar a designação de Jorge José Anaice da Silva, Procurador de Estado Corregedor, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Estado, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 17 a 19 de fevereiro do corrente.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0357 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Memorando nº 012/99-DIRIF/DRH/SEAD,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 0114, de 22 de janeiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1977, do mesmo dia, mês e ano.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0358 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Memo nº 012/99-DIRIF/DRH/SEAD,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3484, de 21 de junho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0854, do dia 22 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, § 2º, alínea "a", da Lei nº 8713, de 30/09/93;

CONSIDERANDO os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear Olgarina Aguiar de Souza para ocupar o Cargo de Provedor Efetivo de Especialista em Educação - Supervisor, Classe C, Referência 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0359 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 004/99-GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 01/01/99 a 30/04/2000, os termos do Decreto nº 2230, de 26/03/97, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1531, de 31/03/97, que instituiu a "Unidade de Coordenação Estadual UCE-AP", da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0360 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 004/99-GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 01/01/99 a 30/04/2000, os termos do Decreto nº 0333, de 11/02/98, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1747, de 12/02/98, que nomeou Afonso Vitor Corrêa da Costa, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Modernização das Áreas Tributária e Financeira", da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0361 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 46, da Lei nº 0338 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0051/99-SESA,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 23.08 a 31.12.98, os termos do Decreto nº 2026, de 26 de junho de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1835, de 26 de junho de 1998, que instituiu as Gerências dos Projetos Modernização Administrativa das Unidades Hospitalares: Coordenadoria de Unidades; Hospital de Emergência e Hospital de Especialidades.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0362 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 078/99-SESA,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 23.08 a 30.11.98, os termos do Decreto nº 2027, de 26/06/98, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1835, de 26/06/98, que nomeou Valéria do Nascimento Crespo, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Modernização Administrativa das Unidades Hospitalares - Coordenadoria de Unidades", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0363 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 078/99-SESA,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 23.08 a 31.12.98, os termos do Decreto nº 2029, de 26/06/98, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 35, de 26/06/98, que nomeou Neusa Harumi Segoshi, para exercer o cargo

em comissão de Gerente do Projeto "Modernização Administrativa das Unidades Hospitalares - Hospital de Emergência", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0364 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 078/99-SESA,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto nº 2028, de 26/06/98, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1835, de 26/06/98, que nomeou Maria Isabel Ribeiro de Campos, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Modernização Administrativa das Unidades Hospitalares - Hospital de Especialidades", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0365 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 014/99-DIR/DETRAP,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 04.01 a 04.04.99, os termos do Decreto nº 2676, de 16/04/97, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1544, de 17/04/97, que nomeou Edson Alcântara Valente, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Engenharia das Rodovias AP-020 - Macapá/Mazagão, AP-070 - Macapá/São Joaquim do Pacuí e BR-156 - Tracajutuba/Pracuúba", do Departamento Estadual de Transportes.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0366 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0206, de 02 de fevereiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1985, de 03 de fevereiro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no artigo 245, inciso III, alínea "b", da Lei nº 0066, de 03/05/93 e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.001692/98-SEED - Protocolo Geral/SEAD nº 1470/1998,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria à servidora Edna Gonçalves Quintanilha, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, Classe "C", Referência 02, Matrícula nº 31475-7, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, devendo perceber proventos equivalentes ao disposto no artigo 251, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993."

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0367 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28790.1848/97-SEAD (Protocolo Geral/SEAD nº 489/1997) e Parecer nº 006/99-CA/SEAD,

RESOLVE:

Aplicar pena de DEMISSÃO à servidora Ana Cristina Ferreira da Paz, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e

2º Grau, Classe C, Referência 01, Grupo Magistério, Matrícula nº 32866-9, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEED, na forma estabelecida no artigo 147, inciso II, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0368 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28790.000358/97-SEAD (Protocolo Geral/SEAD nº 1514/1998) e Parecer nº 005/99-CA/SEAD,

RESOLVE:

Aplicar pena de **DEMISSÃO** ao servidor **Márcio de Jesus Chucre**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Datilógrafo, Padrão 12, Subgrupo NM, Matrícula nº 36219-0, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação-SEED, na forma estabelecida no artigo 147, inciso II, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0369 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar **Luiza de Nazaré Jucá Puget** do cargo em comissão de Assessor de Mobilização e Articulação Especial, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0370 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar **Eliana Lúcia Del Castilo Silva** do cargo em comissão de Assessor de Mobilização e Articulação Especial, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0371 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar **Eli Edson Picanço Esteves** do cargo em comissão de Assessor de Mobilização e Articulação Especial, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0372 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar as ações empreendidas pelo Projeto Mulher Cidadã, cujo prazo de vigência expirou em 31.01.99,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reformulada a Gerência do Projeto "Mulher Cidadã", subordinada diretamente à Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, destinado a atender às famílias de estudantes socialmente carentes matriculados na rede pública de ensino.

Parágrafo Único - O referido projeto se efetivará através de duas modalidades: bolsa família e complementação alimentar.

I - a bolsa família será concedida através de ajuda financeira.

II - a complementação alimentar será constituída de produtos que permitam a melhoria nutricional da família assistida.

Art. 2º - Os critérios para a concessão da bolsa e da complementação alimentar será definidos em regulamento próprio.

Art. 3º - Os recursos financeiros que viabilizarão o projeto serão oriundos da Secretaria de Estado da Educação e de outros convênios.

Art. 4º - A Gerência do Projeto terá o período de vigência de 01.02 a 30.04.99.

Art. 5º - Ficam atribuídas à Gerência gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 a nível de CDS-3, para o Gerente Geral do Projeto, 04 a nível de CDS-2, para Gerentes de Subgrupo de Atividades e 01 a nível de CDS-1, para o Gerente Operacional.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0373 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Decreto nº 0372, de 24/02/99,

RESOLVE:

Nomear **Ely da Silva Almeida** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Mulher Cidadã", Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 08 de fevereiro do corrente.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0374 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1º, do art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 0372, de 24/02/99,

RESOLVE:

Nomear **Luiza de Nazaré Jucá Puget** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Mulher Cidadã", Código CDS-2, Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0375 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1º, do art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 0372, de 24/02/99,

RESOLVE:

Nomear **Eliana Lúcia Del Castilo Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Mulher Cidadã", Código CDS-2, Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0376 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1º, do art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 0372, de 24/02/99,

RESOLVE:

Nomear Eli Edson Picanço Esteves para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Mulher Cidadã", Código CDS-2, Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0377 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1º, do art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 0372, de 24/02/99,

RESOLVE:

Auditoria

PORTARIA Nº 013/99-AUD

A AUDITORIA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento da Auditoria Geral do Estado, Art. 23, Inciso IX, aprovado pelo Decreto (IN) nº 5223 de 29 de outubro de 1997.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de ZULEJNE DA SILVEIRA PONTES, Secretária Executiva, nos termos do Item III, parágrafo único do Artigo 2º da Lei 0011, de 12 de maio de 1992 e Decreto nº 0920 de 18.04.96, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, visando a manutenção administrativa e técnica da Auditoria Geral do Estado.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser aplicada na Fonte de Recursos FPE-001, Programa de Trabalho 01080122-37 nos elementos de despesas 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), 3490.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física o valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) e 3490.39 - Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica o valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Macapá, 19 de Fevereiro de 1999.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Auditora-Geral do Estado

Polícia Téc.- Científica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação - Politec, convida os Senhores representantes de empresas interessadas em participar de processo licitatório junto a CPL-POLITEC, para efetuar o seu devido cadastramento nesta Comissão, para o exercício de 1999.

DOCUMENTO PARA CADASTRAMENTO: C.R.C. emitido pela Secretaria de Administração - Amapá

Macapá, 22 de fevereiro de 1999

Antonio de Oliveira S. Carvalho
Presidente CPL/POLITEC

Nomear Eliane de Nazaré Souza Gomes para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Mulher Cidadã", Código CDS-2, Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0378 DE 24 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1º, do art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 0372, de 24/02/99,

RESOLVE:

Nomear Jesuina do Socorro Oliveira de Souza para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto "Mulher Cidadã", Código CDS-1, Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania.

Macapá, 24 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 015 /99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 012/99-SEAD de 13 de janeiro de 1999. Publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1971, de 14 de janeiro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Designar a servidora Regina Lúcia Rangel Andrade, Secretária Executiva/GAB/SEAD, Código CDI-2, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para responder em substituição pelo expediente da Chefia de Gabinete desta Secretaria, Código CDS-3, durante o impedimento de sua titular Luiziane Amanajás Correia da Silva, que encontra-se de Licença Maternidade, no período de 04.01 a 16.02.1999;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá (AP), em 28 de fevereiro de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 016 /99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98:

RESOLVE:

Designar a servidora Elizabete Maria Serra Penafort Santana, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para responder em substituição pelo expediente da Chefia de Gabinete desta Secretaria, Código CDS-3, durante o impedimento de sua titular Luiziane Amanajás Correia da Silva, que encontra-se de Licença Maternidade, no período de 17.02 a 16.05.1999.

Macapá (AP), em 23 de fevereiro de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 017 /99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi

delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 052/99-SEAD de 08 de fevereiro de 1999. Publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1992, de 17 de fevereiro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Constituir a Comissão, composta pelos seguintes servidores: Luiz Antonio Gemaque Coimbra, Chefe do Grupo de Atividade de Vale Transporte/DCP/SEAD, Edilene Gonçalves Dias, Roberto Laurence da Costa, Wilson Pereira Marques, Raimunda Corrêa de Paula, Roberval Amorim dos Anjos, Ellen Fabiana Barbosa Maciel e Suany Guimarães Lopes, membros, todos lotados nesta Secretaria de Administração, para sob a presidência do Primeiro, procederem o recadastramento do benefício Vale Transporte, concedido aos servidores Estaduais;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá (AP), em 28 de fevereiro de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 018 /99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidora(a)	ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA
Cargo	Agente de Atividades Agropecuárias
Quadro	Ex-Território Federal do Amapá
Do(a)	Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento-SEAF
Para	Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia-SEMA
Ofício	nº C254/1999-DRH/SEAD.

Macapá-AP, em 23 de fevereiro de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

Saúde

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO.

INSTRUMENTO E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde, como CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) RONALDO LUIZ GONÇALVES DE ASSIS como CONTRATADO (A).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/88 e do Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá/91, Lei Estadual nº 0192/94 e alterações posteriores, especialmente a de nº 436 de 23 de dezembro de 1998 e demais alterações legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: Prestação, por tempo determinado de serviços profissionais na função do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO a ser desempenhada em Unidades da Rede Estadual de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 80 (oitenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, até 30/04/99.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/99

SIGNATÁRIOS: JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, Secretário de Estado da Saúde (CONTRATANTE) e RONALDO LUIZ GONÇALVES DE ASSIS (CONTRATADO).

Macapá, 10 de Fevereiro de 1999.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO E PARTES: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo por Tempo Determinado que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, como CONTRATANTE e os CONTRATADOS abaixo relacionados, para os fins nele declarados.

OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda dos Contratos Administrativos por Tempo Determinado, a fim de prorrogar, até 30/04/99, seus prazos de vigência, nos termos da Lei Estadual nº 0436 de 23/12/98.

Data da Assinatura: 30/12/98

SIGNATÁRIOS:

01 - MÉDICO
JOSÉ FLEURY DA FONSECA NETO

02 - ODONTÓLOGO
JOÃO EDÉSIO COSTA CARDOSO

03 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
EDILAMAR TRINDADE PINHEIRO
FRANCISCO DE ASSIS NUNES LIMA

Macapá, 30 de dezembro de 1998

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO E PARTES: Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo por Tempo Determinado que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, como CONTRATANTE e os CONTRATADOS abaixo relacionados, para os fins nele declarados.

OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda dos Contratos Administrativos por Tempo Determinado, a fim de prorrogar, até 30/04/99, seus prazos de vigência, nos termos da Lei Estadual nº 0436 de 23/12/98.

Data da Assinatura: 30/12/98

SIGNATÁRIOS:

01 - MÉDICO
REGINA LÚCIA FARIAS GUIMARÃES

02 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LEONICE SANTOS FERREIRA

Macapá, 30 de dezembro de 1998

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO E PARTES: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo por Tempo Determinado que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, como CONTRATANTE e os CONTRATADOS abaixo relacionados, para os fins nele declarados.

OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda dos Contratos Administrativos por Tempo Determinado, a fim de prorrogar, até 30/04/99, seus prazos de vigência, nos termos da Lei Estadual nº 0436 de 23/12/98.

Data da Assinatura: 30/12/98

SIGNATÁRIOS:

01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ANA CRISTINA BRASIL DIAS
ELZI CALADO BRITO
MARIA DOS SANTOS SOARES
MARIA FRANCINEIDE DOS REIS
MARIA HELENA CARDOSO DA SILVA COSTA
MARIA LENIR RAJOL DA SILVA
MARIA LUCI MESQUITA DOS SANTOS
MILTA BARBOSA DA SILVA
SÔNIA MARIA SANTO DOS SANTOS

02 - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
HELOISA LÚCIA SANTOS ALMADA

03 - FISIOTERAPEUTA
FRANCISCA BARBOSA DA COSTA

04 - MÉDICO
ARISTEU LIMA DE ARAÚJO
HUGO RABELLO FILHO
MARIA DE FÁTIMA CHAVES MONTEIRO
MARIA DE FÁTIMA SALGADO DA FONSECA

05 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JOSÉ NILSON FRANCA DA SILVA
SÔNIA BARBOSA OLIVEIRA

Macapá, 30 de dezembro de 1998

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Órgãos Autônomos

DETRAN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/99

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA.

PARTI DA AÇÃO CONTRATUAL: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP e TELMA SUELI DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

OBJETIVO: Prestação de serviços Profissionais de AGENTE ADMINISTRATIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinada com a Lei Estadual nº 0192, de 23.12.94.

DOTAÇÃO: Elemento de despesa 3490.04 - Fonte (FPE), Programa de Trabalho 191020307021.2181

VALOR MENSAL: R\$ 356,20 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01.01. a 30.04.99.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

Macapá-AP, 04 de Janeiro de 1999.

LEURY SALLES FARIAS
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AP

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/99

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR

PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA

PARTI DA AÇÃO CONTRATUAL: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP e LUCILENE DO SOUZA PEREIRA SOUSA.

OBJETIVO: Prestação de serviços Profissionais de AGENTE ADMINISTRATIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinada com a Lei Estadual nº 0192, de 23.12.94.

DOTAÇÃO: Elemento de despesa 3490.04 - Fonte (FPE), Programa de Trabalho 191020307021.2181

VALOR MENSAL: R\$ 356,20 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01.01. a 30.04.99.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

Macapá-AP, 04 de Janeiro de 1999.

LEURY SALLES FARIAS
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AP

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/99

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA.

PARTI DA AÇÃO CONTRATUAL: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP e RAIMUNDA ELIZETE NUNES PALMERIM.

OBJETIVO: Prestação de serviços Profissionais de AGENTE ADMINISTRATIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinada com a Lei Estadual nº 0192, de 23.12.94.

DOTAÇÃO: Elemento de despesa 3490.04 - Fonte (FPE), Programa de Trabalho 191020307021.2181

VALOR MENSAL: R\$ 356,20 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01.01. a 30.04.99.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

Macapá-AP, 04 de Janeiro de 1999.

LEURY SALLES FARIAS
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AP

Autorquias Estaduais

RDM

RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/99.

Parte da Ação Contratual: Governo do Estado do Amapá/ RDM e Fransuazi Maria Barbosa Lopes.

Objetivo: prestação de serviços profissionais de Agente Administrativo.

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 192 de 23/12/94 e suas alterações.

Valor Mensal: R\$ 351,23 (Trezentos e cinquenta e um reais e vinte e tres centavos).

Vigência: de 04/01/99 a 30/04/99.

Carga Horária: 40 horas semanais..

Macapá/AP, 04 de Janeiro de 1.999

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Gerente / RDM

RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/99.

Parte da Ação Contratual: Governo do Estado do Amapá/RDM e Maria José Cambrá de Castro.

Objetivo: prestação de serviços profissionais de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 192 de 23/12/94 e suas alterações.

Valor mensal: R\$ 351,23 (trezentos e cinquenta e hum reais e vinte e tres centavos).

Vigência: de 04/01/99 a 30/04/99.
Carga Horária: 40 horas semanais.

Macapá/AP, 04 de Janeiro de 1.999

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Gerente / RDM

Agência de Desenvolvimento

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/99

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como CONTRATANTE a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, entidade autárquica de Direito Público Interno, do Governo do Estado do Amapá, com CGC (MF) nº 01.661.434/0001-03, sediado à Avenida Procópio Rola nº 277, bairro Central, neste ato representado por sua Diretora Presidente Bel(a) MARIA GARCIA NETA BEZERRA, brasileira, casada, economista, CI nº 020.180-AP e CIC nº 031.897.593-91, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, e do outro lado ANTARES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA como CONTRATADA, situada à rua Hamilton Silva nº 1065, nesta cidade de Macapá, inscrita no CGC N.º 00.858.377/0001-86, representado neste ato por sua representante legal senhora MARIA REGINA DO AMARAL SOTO, brasileira, divorciada, portadora da CI nº 16.418.938-SSP-SP, CIC nº 092.531.698-93, residente e domiciliada nesta Cidade de Macapá, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeito às normas e condições a seguir expandidas que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato, decorrente do certame licitatório modalidade Convite nº 002/99-CPL-ADAP, tem respaldo legal no Art. 25, § 1º, 37, XXI da Constituição Federal e Art. 12, § 4º da Constituição Estadual, assim como o disposto na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas, Nacionais e Internacionais, especificadas no Edital -Convite e discriminados em seu Anexo I, que fazem parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa 3490.33, Fontes 001,007, Programas de Trabalho 03.07.021.2.061, 07.40.183.2.062 e 12.72.411.2.063, Notas de Empenho nº99NE00033, 99NE00034, 99NE 00035, 99NE00036, 99NE00037, 99NE00038, emitidas em 17/02/1999, nos valores estimados respectivamente de R\$335,40(Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), R\$335,40(Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), R\$335,40(Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), R\$335,40(Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), R\$335,40(Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), R\$335,40(Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), que serão pagas mediante a apresentação das faturas contendo as despesas realizadas com a aquisição das passagens. O pagamento das faturas deverá efetuar-se até o quinto dia do mês subsequente à prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: Este Contrato tem seu termo inicial na data de sua assinatura e seu prazo de validade será de 11(onze) meses, prorrogável a critério da Contratante, podendo ainda ser:

a) rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato deverá ser publicado no prazo máximo de 20(vinte) dias a contar de sua assinatura no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme estipulado no art. 61, Parágrafo Único da lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente ntrato em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das temunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 19 de fevereiro de 1999.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP
Contratante
ANTARES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º *Marcos Dias Gomes*
CIC: 22629420291
CI: 019987-46 (7-11A)
2º *Paulo Roberto Rodrigues*
CIC: 376 044 383-73
CI: 1.669.617-14

CEFORH

(P) nº 001/99 - CEFORH

A Diretora-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0196 de 23 de janeiro de 1997, combinado com a Lei nº 0318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Izabel de Albuquerque Cambrá, Chefe de Gabinete, Código FGS-2, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade de Santo André/SP, para participar de Workshop sobre Metodologia de Trabalho e Violência de Gênero, evento coordenado pela Secretaria de Cidadania e Ação Social - Assessoria dos Direitos da Mulher, objetivando contribuir com a implantação no Estado do Projeto Casa Abrigo para atendimento a mulheres vítimas de violência, no período de 24 a 27.02.99.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 1999.

Rita de Cássia Lima Andréa
RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente/CEFORH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/99 - CEFORH CONVÊNIO 001/98

PARTES: Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CEFORH, como Contratante, e de outro Robson Palmerim Costa, como Contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal nos termos do §1º do Artigo 25, 37, Caput e inciso XXI da Constituição Federal e nos Artigos 12, § 4º, 116 e 119, inciso I à XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e ainda, no Convênio nº 001/98 - SEFAZ/CEFORH..

OBJETIVO: Fica imputada temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício da função de APOIO LOGISTICO, obrigando-se o CONTRATADO no exercício dessa função a observar e cumprir as determinações contratuais, bem como as condutas exigidas no Manual do Coordenador, que faz parte integrante deste instrumento..

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará de 01/01/99 a 31/12/99.

VALOR: 400,00 (Quatrocentos Reais)

CARGA HORÁRIA: Será de 40 horas semanais.

Macapá - 01 de Janeiro de 1999.

Rita de Cássia Lima Andréa
RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora - Presidente do CEFORH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/99 - CEFORH CONVÊNIO 001/98

PARTES: Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CEFORH, como Contratante, e de outro Maria do Socorro Alberto Furtado, como Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal nos termos do §1º do Artigo 25, 37, Caput e inciso XXI da Constituição Federal e nos Artigos 12, § 4º, 116 e 119, inciso I à XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e ainda, no Convênio nº 001/98 - SEFAZ/CEFORH..

OBJETIVO: A CONTRATADA, fica imputada temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício da função de COORDENADOR DE CURSO, obrigando-se a CONTRATADA no exercício dessa função a observar e cumprir as determinações contratuais, bem como as condutas exigidas no Manual do Coordenador, que faz parte integrante deste instrumento..

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará de 01/01/99 a 31/12/99.

VALOR: 400,00 (Quatrocentos Reais)

CARGA HORÁRIA: Será de 40 horas semanais.

Macapá - 01 de Janeiro de 1999.

Rita de Cássia Lima Andréa
RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora - Presidente do CEFORH

JUCAP

PORTARIA N.º 001/99-JUCAP DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94 e art. 25, inciso XVII do Dec. nº 1800/96 c/c art. 92, inciso XVII do Regulamento da JUCAP, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Resolve:

Art. 1º - Designar ANTONILDA MARIA CARDOSO TRINDADE, Responsável pelas Atividades de Finanças, para responder acumulativamente pela Chefe de Gabinete, desta JUCAP, durante o impedimento do titular que encontra-se de férias no período de 01.02 a 02.03.99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência e cumpra-se

Junta Comercial do Estado do Amapá
Macapá/AP, 01 de fevereiro de 1999.

Pierre Alcolumbre
Presidente/JUCAP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ DOCUMENTOS DEFERIDOS NO MÊS DE JANEIRO/99

REGISTRO		
4825/98	M. RAIMUNDA CORREA LIMA	16 1 0015309 1
4835/98	GEANE FERREIRA GONZAGA	16 1 0015310 4
0007/99	MARINA LOPES DIAS	16 1 0015311 2
0001/99	C.M. TRINDADE	16 1 0015312 1
0003/99	E.L. HONOSTORIO	16 1 0015313 9
0044/99	L.A.G. DE PAULA	16 1 0015314 7
0048/99	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA	16 1 0015315 5
0047/99	ROSIVALDO BATISTA DE SOUZA	16 1 0015316 3
0017/99	J.S. SILVA DE ARAUJO	16 1 0015317 1
0015/99	J. RIBEIRO DA CRUZ	16 1 0015318 0
4729/98	ELIEZIO S. MUNIZ	16 1 0015319 8
0023/99	F.F.S. NUNES	16 1 0015320 1
0020/99	L.J. SOUZA	16 1 0015321 0
0027/99	M.L.C. DOS REIS	16 1 0015322 8
0026/99	M.M. DE ANDRADE	16 1 0015323 6
0024/99	J.C.S. NASCIMENTO	16 1 0015324 4
0034/99	J.C.S. LOUREIRO	16 1 0015325 2
0054/99	J. DEL CASTILHO SILVA	16 1 0015326 1
0079/99	L.S. SUSSURANA	16 1 0015327 9
0035/99	F.I.S. PINHO	16 1 0015328 7
0075/99	F. ALVES DOS SANTOS	16 1 0015329 5
4781/98	J.M.J. PEREIRA FERRO	16 1 0015330 9
0058/99	JANE MARIA BATISTA	16 1 0015331 7
0082/99	J.E. AMANCIO	16 1 0015332 5
0076/99	CARLITO CAMPELO DE OLIVEIRA	16 1 0015333 3
0084/99	ALESSANDRA CARNEIRO MOREIRA	16 1 0015334 1
0069/99	M. JANSEN JUCA JUNIOR	16 1 0015335 0

0080/99	A. OLIVEIRA SOUSA	16 1 0015336 8
0095/99	L.S. CARVALHO	16 1 0015337 6
0105/99	F.T. AQUINO	16 1 0015338 4
0100/99	FRANCISCO C. RIBEIRO SOUSA	16 1 0015339 2
0092/99	E.P. OLIVEIRA	16 1 0015340 6
4756/98	M.P.C. LEÃO	16 1 0015341 4
0104/99	BÁSILIO DOS REIS BRITO	16 1 0015342 2
0103/99	J. SODRÉ DE SOUZA	16 1 0015343 1
0110/99	M.C.M. BARBOSA	16 1 0015344 9
0081/99	D.G. FONTES	16 1 0015345 7
0127/99	S.P. DE LIMA	16 1 0015346 5
0125/99	ROSINALDO R. DO REGO	16 1 0015347 3
0123/99	L.D. DA SILVA	16 1 0015348 1
0102/99	M.M. MONTEIRO	16 1 0015349 0
0144/99	E.R. FEITOSA	16 1 0015350 3
0135/99	M.E. LOPES LIMA	16 1 0015351 1
0134/99	M.R.S. COSTA	16 1 0015352 0
0141/99	MARCIA SOARES DA SILVA	16 1 0015353 8
0154/99	W.L.L. LISBOA	16 1 0015354 6
0155/99	L.F.C. ALVES	16 1 0015355 4
0156/99	M.S. DO CARMO	16 1 0015356 2
0158/99	A.C. SILVA MELO	16 1 0015357 1
0074/99	B. DE MELO SANTOS	16 1 0015358 9
0176/99	PETRÔNIO MATEUS DE OLIVEIRA	16 1 0015359 7
0172/99	E.N. CANTÃO	16 1 0015360 1
0160/99	ENEDINA SILVA CARVALHO	16 1 0015361 9
0190/99	D.D. DA CUNHA	16 1 0015362 7
0169/99	JÚLIO CESAR BATISTA	16 1 0015363 5
0174/99	A.C. DA GAMA MOURA	16 1 0015364 3
0178/99	A. CESAR DIAS DE SOUZA	16 1 0015365 1
0162/99	A.M. DA CUNHA E SILVA	16 1 0015366 0
0161/99	O. L. DA SILVA SIQUEIRA	16 1 0015367 8
0165/99	A.R. DE OLIVEIRA NETO	16 1 0015368 6
0214/99	M.R.B. SILVA	16 1 0015369 4
0132/99	R.P. ALMEIDA JUNIOR	16 1 0015370 8
0157/99	R.O. FEITOSA	16 1 0015371 6
0133/99	JOSIANE DA SILVA SOBRINHO	16 1 0015372 4
0187/99	RAIMUNDO PAIVA GONÇALVES	16 1 0015373 2
0056/99	SILVIO VITORIA DE SOUZA	16 1 0015374 1
0195/99	M.J. MOTA JANSEN	16 1 0015375 9
0193/99	J.C. SIDONIO JUNIOR	16 1 0015376 7
0216/99	J.L. MATOS DE OLIVEIRA	16 1 0015377 5
0192/99	A. BAIA MACHADO	16 1 0015378 3
0202/99	P. INACIO FILHO	16 1 0015379 1
0213/99	A.S. MOIA	16 1 0015380 5
0221/99	A.C.P. CARDOSO	16 1 0015381 3
0210/99	MARIA EMILIA DA SILVA NONATO	16 1 0015382 1
0229/99	V.Q. BARROSO	16 1 0015383 0
0253/99	J.S. BARROS	16 1 0015384 8
0237/99	R.R. SA	16 1 0015385 6
0239/99	M.M. DA ROCHA	16 1 0015386 4

CONTRATO SOCIAL

4740/98	NEWBRAVOS IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	16 2 0004760 8
4798/98	ALMEIDA & ALMEIDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	16 2 0004761 6
0009/99	MAQUETE-CONSTRUÇÕES LTDA	16 2 0004762 4
0018/99	AUTO MECÂNICA ROBOP LTDA	16 2 0004763 2
0010/99	M.R. CONSTRUÇÕES LTDA	16 2 0004764 1
4809/98	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DO AMAPÁ LTDA-CFCA	16 2 0004765 9
0040/99	INDUSTRIA DE COBERTURAS LEVES DO AMAPÁ LTDA	16 2 0004766 7
0077/99	MEGA CONSTRUÇÕES LTDA	16 2 0004767 5
0029/99	CAIRÚ ENGENHARIA LTDA	16 2 0004768 3
0059/99	CENTRO EDUCACIONAL AMAPEENSE LTDA	16 2 0004769 1
0167/99	AGLO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	16 2 0004770 5
4840/98	TREVO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	16 2 0004771 3
0185/99	CLIMATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	16 2 0004772 1
0065/99	MAD CAMP INDUSTRIA & COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	16 2 0004773 0
4090/98	L.C. ALVES & CIA LTDA	16 2 0004774 8
0225/99	VALENTE CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA	16 2 0004775 6
0199/99	IMPERIAL SERVIÇOS LTDA	16 2 0004776 4

CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA

1505/98	COOPERATIVA AGRO-INDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO AMAPÁ	16 4 0000073 7
---------	--	----------------

ABERTURA DE FILIAL

4180/98	CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA	16 9 0002220 9
0031/99	ACRIPLACAS INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16 9 0002221 7
0052/99	R.G. AZEVEDO DE SOUZA-ME	16 9 0002222 5
0175/99	G.C. COHEN	16 9 0002223 3
4519/98	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	16 9 0002224 1

ANOTAÇÃO

4846/98	JORGE S. MONTEIRO	6415
4832/98	E.F. DE CARVALHO-ME	6416
4839/98	A.C.S. ATAÍDE-ME	6417
0011/99	M. MONTEIRO DA SILVA-ME	6418
4843/98	J.H.S.F. LIMA	6420
0019/99	SILVIA ARAÚJO DE SARGES-ME	6421
0039/99	P.T.P. GOES-ME	6423
4845/98	I.S. ALVES-ME	6428
0012/99	A. SILVA SANTOS	6429

0043/99	R.R. DO REGO-ME	6430
0022/99	G.R. DOS SANTOS-ME	6431
0078/99	W.P. DE OLIVEIRA-ME	6432
0097/99	M.C. LIMA DE OLIVEIRA-ME	6436
0045/99	OSVALDO EUCLIDES DE FIGUEIREDO-ME	6438
0002/99	B.T. CAMPELA-ME	6440
0042/99	EDSON GUEDES DOS SANTOS	6443
0068/99	J.M. BESSA DE OLIVEIRA	6445
0111/99	J. MALGARESI NETO	6446
0119/99	F.J.N. DINIZ-ME	6450
0119/99	F.J.N. DINIZ-ME	6451
0115/99	MARINEZ FIRMINO DE FARIAS	6453
0130/99	MARINA LOPES DIAS-ME	6455
0109/99	W.J. SAMPAIO-ME	6460
4786/98	JOSÉ ANORATO DE PAULA-EPP	6461
0086/99	M. GUEDES FERREIRA	6463
0091/99	E.S. TENÓRIO-ME	6464
0088/99	M.C.N. DE LIMA ARAÚJO-EPP	6465
0113/99	ANTONIO DE SOUZA DIAS	6470
0099/99	KEILE LIMA DA SILVA	6471
0124/99	FRANCISCO DE ASSIS VERAS SILVA-ME	6476
0013/99	VALDIZA B. REIS	6478
0164/99	RUI BENJÓ FURTADO-ME	6482
0163/99	M.S. MOURA COELHO-ME	6484
0194/99	S.J.A. PIMENTEL-ME	6487
0184/99	D. OLIVEIRA	6491
0179/99	M.N. OLIVEIRA CORRÊA	6496
0186/99	P.P.M. PENAFORT FEITOSA	6497
0206/99	K.M. TOURINHO-ME	6502
0200/99	SONIA MARIA DAGHER-ME	6503
0203/99	C.T.A. DA COSTA-ME	6505
0217/99	FERNANDO FELIX LIMA-ME	6508
0251/99	G.M. ALMEIDA-ME	6510
0218/99	LUCINEIA DE LIMA PEREIRA-ME	6517

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4841/98	SANTA ROSA & CIA LTDA-ME	6422
0030/99	NERY & CAVALCANTE LTDA-ME	6425
0041/99	NÚCLEO DE TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP	6427
0073/99	SERCOM COMERCIAL MERCURIO LTDA	6435
4822/98	CORAL CONSTRUÇÕES LTDA	6437
0062/99	S.S. PUBLICIDADE LTDA-ME	6441
4770/98	UNIAO TRANSPORTES JARI LTDA-ME	6443
4821/98	VILHENA LACERDA & BATISTA LTDA	6449
1245/98	COSMORAMA VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	6454
0050/99	LIDER SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA	6456
4819/98	AUTOTINTAS AMAPEENSE LTDA	6457
4838/98	AMAZONIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	6467
0149/99	LIMA & SOUZA LTDA	6468
0122/99	CONCRETO LTDA	6469
0066/99	FLOREX PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	6473
0093/99	EXCELSIOR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	6477
4842/98	TROPICAL RADIODIFUSÃO LTDA	6479
0143/99	ENGEPROL LTDA	6480
0136/99	COMERCIAL POVÃO LTDA	6485
0148/99	LL.C. CONSTRUÇÕES LTDA-ME	6486
0173/99	AUTOMOTO AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA	6489
0089/99	A.R. FILHO & CIA LTDA	6490
0189/99	A.M.R. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	6493
0211/99	COMERCIAL RODRIGUES LTDA	6494
1699/98	LÓGICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	6499
0170/99	MINERAÇÃO AMAPARI LIMITADA	6500
0204/99	SISTEMA MAGNÍFICO DE ENSINO LTDA	6504
0021/99	MAD CAMP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E MADEIRAS LTDA	6506
4828/98	CIFRA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA	6511
0142/99	FRASABC INFORMÁTICA & COMPANHIA LTDA	6512
0241/99	IMPACTO LTDA	6515

ALTERAÇÃO DE S/A

0005/99	TELEAMAPÁ CELULAR S/A	6410
0067/99	TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A	6433
4811/98	BANCO ITAU S/A	6472
0153/99	FACEPA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A	6474
0152/99	FACEPA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A	6475
0171/99	COMPANHIA FERRI-LIGAS DO AMAPÁ	6483

ALTERAÇÃO DE COOPERATIVA

0118/99	COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES E EXTRATIVISTAS DO RIO IRATAPURU	6466
1387/98	COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO VILA NOVA LTDA	6488

CANCELAMENTO DE SEDE

4834/98	PEDRO PAULO C. FERREIRA-ME	6447
---------	----------------------------	------

Ronaldo Gomes Rodrigues
 Ronaldo Gomes Rodrigues
 Secretário Geral - JUCAP

IEPA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 001/99-IEPA

DAS PARTES

Contratante: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Contratados: ANTÔNIO BRASILÍZIO LIMA DA CUNHA

VALOR R\$: 10.260,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS).

OBJETO - Prestação de serviços de Consultoria no Programa de Incubação de Empresas de Base Tecnológica - PIEBT.

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 22, Inciso II, combinado com o Art. 13, inc. III da Lei 8.666/93, Alterada pela Lei nº 9.648/98.

VIGÊNCIA - 06 meses.

DATA DA ASSINATURA - 15.02.99.

Macapá (Ap), 15 de fevereiro de 1999.

Guilherme Cavalcante Lima
Presidente CPL/IEPA
Portaria nº 022/97

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 002/99-IEPA

DAS PARTES

Contratante: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Contratados: DARKANA CARVALHO MOTA.

VALOR R\$: 8.370,00 (OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

OBJETO - Prestação de serviços de Consultoria na Estruturação, Montagem de Equipamentos e Realização de Testes no Laboratório de Análises Bioquímicas.

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 22, Inciso II, combinado com o Art. 13, inc. III da Lei 8.666/93, Alterada pela Lei nº 9.648/98.

VIGÊNCIA - 06 meses.

DATA DA ASSINATURA - 15.02.99.

Macapá (Ap), 15 de fevereiro de 1999.

Guilherme Cavalcante Lima
Presidente CPL/IEPA
Portaria nº 022/97

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 003/99-IEPA

DAS PARTES

Contratante: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Contratados: ANA PAULA PEREIRA DUARTE.

VALOR R\$: 8.370,00 (OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

OBJETO - Prestação de serviços de Consultoria na Estruturação, Montagem de Equipamentos e Realização de Testes no Laboratório de Análises Bioquímicas.

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 22, Inciso II, combinado com o Art. 13, inc. III da Lei 8.666/93, Alterada pela Lei nº 9.648/98.

VIGÊNCIA - 06 meses.

DATA DA ASSINATURA - 15.02.99.

Macapá (Ap), 15 de fevereiro de 1999.

Guilherme Cavalcante Lima
Presidente CPL/IEPA
Portaria nº 022/97

PRODAP

PORTARIA (N) 009/99-PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0558, de 17 de fevereiro de 1997 e Lei nº 0310, de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318, de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo. Nº 015/99-GETEC, de 18 de fevereiro de 1999.

RESOLVE:

Designar JOSÉ MARLÚCIO ALCANTARA DE ALMEIDA, Coordenador de Redes, FGS-2, do Processamento de Dados do Amapá, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do Curso de Cabeamento Estruturado, no período de 02 a 05.03 do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP 23 de fevereiro de 1999.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

RATIFICO NA FORMA DO
ART. 26 DA LEI 8.666/93.

Em 19.02.99

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA Nº 009/99

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO: Nº 025/99-PRODAP

EMPRESA: SUN MICROSYSTEMS DO BRASIL INDUSTRIA E

COMÉRCIO LTDA

VALOR: R\$ 32.922,72

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estamos encaminhando a JUSTIFICATIVA, para efeito de homologação do Pedido de Cotação nº 025/99-PRODAP, no valor de R\$ 32.922,72 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) em favor da empresa SUN MICROSYSTEMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a fim de cobrir despesas com um Contrato a ser firmado entre o PRODAP e a referida empresa objetivando a contratação dos serviços de suporte técnico (SunSpectrum Nível Ouro) a fim de viabilizar diversos trabalhos desta Autarquia, pelo prazo de 01 (um) ano.

O documento trazido aos autos emitido pela ABINEE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA, atesta a exclusividade da prestação dos serviços de manutenção por parte da SUN MICROSYSTEMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, até mesmo por ser subsidiária no Brasil do fabricante dos equipamentos RISC existentes no PRODAP.

Justifica-se a inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços da Empresa acima mencionada, no que tange a prestação de serviço, cujo ato encontra amparo legal no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 de junho de 1993.

Macapá (Ap), 19 de fevereiro de 1999

MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Presidente da CPL/PRODAP

HEMOAP

PORTARIA Nº 005/99-HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 158 da Lei 0066/93 e art. 33, XI do Decreto nº 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Sindicância destinado apurar denúncia contida no memo. 013/99-SAG/HEMOAP:

UBIRACI TOLOSA COSTA
MARIA ANTONIA NUNES DE SOUZA
CORECHA
MARLÚCIA DOS SANTOS FAÇANHA

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP.

Macapá, 22 de fevereiro de 1999.

JACI PEÑA AMANAJÁS
DIRETOR PRESIDENTE DO HEMOAP

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

APOSTILA Nº 001/99 - HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, no uso de sua competência, DECLARA que as despesas a que se refere a cláusula Quinta do Contrato 001/98 - HEMOAP celebrado entre este Instituto e a Firma COOVAP- Cooperativa dos Proprietários de Transporte de Veículos Leves e Pesados do Amapá, correrão no exercício de 1.999, à conta do Programa de Trabalho 13.75.428.2.239, Fonte 001, Natureza de Despesa 34.90.39, no Valor de total de R\$ 22.144,00 (VINTE E DOIS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS).

O presente instrumento é emitido na forma do disposto no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93, passando esta apostila, bem como o Plano de Aplicação e Cronograma de Desemboço anexos, a fazer parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

Macapá, 22 de Fevereiro de 1999.

JACI PEÑA AMANAJÁS
Diretor Presidente - HEMOAP

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

APOSTILA Nº 002/99 - HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, no uso de sua competência, DECLARA que as despesas a que se refere a cláusula Quinta do Contrato 002/98 - HEMOAP celebrado entre este Instituto e a Firma MTL Manutenção e Comércio LTDA, correrão no exercício de 1.999, à conta do Programa de Trabalho 13.75.428.2.239, Fonte 001, Natureza de Despesa 34.90.39, no Valor de total de R\$ 11.766,20 (ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

O presente instrumento é emitido na forma do disposto no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93, passando esta apostila, bem como o Plano de Aplicação e Cronograma de Desemboço anexos, a fazer parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

Macapá, 22 de Fevereiro de 1999.

JACI PEÑA AMANAJÁS
Diretor Presidente - HEMOAP

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

APOSTILA Nº 003/99 - HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, no uso de sua competência, DECLARA que as despesas a que se refere a cláusula Quinta do Contrato 003/98 - HEMOAP celebrado entre este Instituto e a Firma LUK Comércio e Representação LTDA, correrão no exercício de 1.999, à conta do Programa de Trabalho 13.75.428.2.239, Fonte 001, Natureza de Despesa 34.90.39, no Valor de total de R\$ 48.288,80 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

O presente instrumento é emitido na forma do disposto no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93, passando esta apostila, bem como o Plano de Aplicação e Cronograma de Desemboço anexos, a fazer parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

Macapá, 22 de Fevereiro de 1999.

JACI PEÑA AMANAJÁS
Diretor Presidente - HEMOAP

**NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

APOSTILA Nº 004/99 - HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, no uso de sua competência, DECLARA que as despesas a que se refere a cláusula Quinta do Contrato 004/98 - HEMOAP celebrado entre este Instituto e a Empresa DIAMED BRASIL LTDA, correrão no exercício de 1.999, à conta do Programa de Trabalho 13.75.428.2.239, Fonte 001, Natureza de Despesa 34.90.39, no Valor de total de R\$ 68.044,44 (SESSENTA E OITO MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

O presente instrumento é emitido na forma do disposto no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93, passando esta apostila, bem como o Plano de Aplicação e Cronograma de Desemboço anexos, a fazer parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

Macapá, 22 de Fevereiro de 1999.


JACI FENA AMANAJÁS
Diretor Presidente - HEMOAP

**NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

APOSTILA Nº 005/99 - HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, no uso de sua competência, DECLARA que as despesas a que se refere a cláusula Quinta do Contrato 005/98 - HEMOAP celebrado entre este Instituto e a Firma SHIBARAS REPRESENTAÇÃO LTDA, correrão no exercício de 1.999, à conta do Programa de Trabalho 13.75.428.2.239, Fonte 001, Natureza de Despesa 34.90.39, no Valor de total estimado de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

O presente instrumento é emitido na forma do disposto no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93, passando esta apostila, bem como o Plano de Aplicação e Cronograma de Desemboço anexos, a fazer parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

Macapá, 22 de Fevereiro de 1999.


JACI FENA AMANAJÁS
Diretor Presidente - HEMOAP

Fundações Estaduais

FUNDECAP

PORTARIA Nº 003/99-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Prorrogar até o dia 30 de Abril de 1999, os Contratos Administrativos de nºs 001, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 017, 021, 022, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 041, 042, 044, 046, 050, 052, 055, 056, 069, 070, 071, 074, 079/98, conforme a Lei nº 0192/94, de 23 de Dezembro de 1994.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá/AP, 20 de Janeiro de 1999.


RAIMUNDO CARDOSO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício/FUNDECAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/99-FUNDECAP

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
- CONTRATANTE : FUNDECAP
- CONTRATADO(A): ELY REGINA MOREIRA DA SILVA

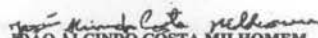
II - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato entabulado nos termos do Art. 42, Inciso IX da contratação da Lei nº 192/94, Lei nº 255/95, Lei nº 272/96 e Lei nº 315/96.

III - OBJETIVO: Contratar profissional para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenho de suas funções conforme cláusulas contratuais.

IV - VIGÊNCIA: até 30 de abril de 1999.

V - Valor: R\$-327,60 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Macapá/AP, 04 de janeiro de 1999.


JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor-Presidente da FUNDECAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/99-FUNDECAP

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
- CONTRATANTE : FUNDECAP
- CONTRATADO(A): LINDALVA ARAUJO DE OLIVEIRA

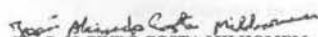
II - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato entabulado nos termos do Art. 42, Inciso IX da contratação da Lei nº 192/94, Lei nº 255/95, Lei nº 272/96 e Lei nº 315/96.

III - OBJETIVO: Contratar profissional para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenho de suas funções conforme cláusulas contratuais.

IV - VIGÊNCIA: até 30 de abril de 1999.

V - Valor: R\$-327,60 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Macapá/AP, 04 de janeiro de 1999.


JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor-Presidente da FUNDECAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/99-FUNDECAP

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
- CONTRATANTE : FUNDECAP
- CONTRATADO(A): DANIEL TRINDADE MONTEIRO

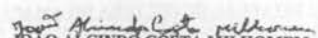
II - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato entabulado nos termos do Art. 42, Inciso IX da contratação da Lei nº 192/94, Lei nº 255/95, Lei nº 272/96 e Lei nº 315/96.

III - OBJETIVO: Contratar profissional para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenho de suas funções conforme cláusulas contratuais.

IV - VIGÊNCIA: até 30 de abril de 1999.

V - Valor: R\$-327,60 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Macapá/AP, 04 de janeiro de 1999.


JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor-Presidente da FUNDECAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/99-FUNDECAP

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
- CONTRATANTE : FUNDECAP
- CONTRATADO(A): JOSÉ IVO DE PAULA

II - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato entabulado nos termos do Art. 42, Inciso IX da contratação da Lei nº 192/94, Lei nº 255/95, Lei nº 272/96 e Lei nº 315/96.

III - OBJETIVO: Contratar profissional para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenho de suas funções conforme cláusulas contratuais.

IV - VIGÊNCIA: até 30 de abril de 1999.

V - Valor: R\$-327,60 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Macapá/AP, 04 de janeiro de 1999.


JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor-Presidente da FUNDECAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/99-FUNDECAP

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
- CONTRATANTE : FUNDECAP
- CONTRATADO(A): MARIA RAIMUNDA SOUZA DOS SANTOS

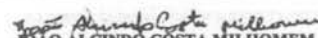
II - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato entabulado nos termos do Art. 42, Inciso IX da contratação da Lei nº 192/94, Lei nº 255/95, Lei nº 272/96 e Lei nº 315/96.

III - OBJETIVO: Contratar profissional para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenho de suas funções conforme cláusulas contratuais.

IV - VIGÊNCIA: até 30 de abril de 1999.

V - Valor: R\$-327,60 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Macapá/AP, 04 de janeiro de 1999.


JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor-Presidente da FUNDECAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/99-FUNDECAP

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
- CONTRATANTE : FUNDECAP
- CONTRATADO(A): GEREMIAS NOBRE LATERAL

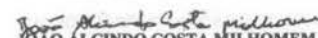
II - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato entabulado nos termos do Art. 42, Inciso IX da contratação da Lei nº 192/94, Lei nº 255/95, Lei nº 272/96 e Lei nº 315/96.

III - OBJETIVO: Contratar profissional para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenho de suas funções conforme cláusulas contratuais.

IV - VIGÊNCIA: até 30 de abril de 1999.

V - Valor: R\$-327,60 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Macapá/AP, 04 de janeiro de 1999.


JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor-Presidente da FUNDECAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/99-FUNDECAP

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
- CONTRATANTE : FUNDECAP
- CONTRATADO(A): MARIA IVANETE CAMPOS MENDES,

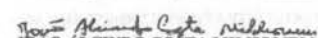
II - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato entabulado nos termos do Art. 42, Inciso IX da contratação da Lei nº 192/94, Lei nº 255/95, Lei nº 272/96 e Lei nº 315/96.

III - OBJETIVO: Contratar profissional para a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, para desempenho de suas funções conforme cláusulas contratuais.

IV - VIGÊNCIA: até 30 de abril de 1999.

V - Valor: R\$-344,88 (Trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Macapá/AP, 04 de janeiro de 1999.


JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor-Presidente da FUNDECAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/99-FUNDECAP

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
- CONTRATANTE : FUNDECAP
- CONTRATADO(A): MANOEL JOSÉ SERRA PENAFORT

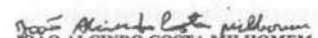
II - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato entabulado nos termos do Art. 42, Inciso IX da contratação da Lei nº 192/94, Lei nº 255/95, Lei nº 272/96 e Lei nº 315/96.

III - OBJETIVO: Contratar profissional para a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, para desempenho de suas funções conforme cláusulas contratuais.

IV - VIGÊNCIA: até 30 de abril de 1999.

V - Valor: R\$-344,88 (Trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Macapá/AP, 04 de janeiro de 1999.


JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor-Presidente da FUNDECAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/99-FUNDECAP

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
- CONTRATANTE : FUNDECAP

- CONTRATADO(A): **CÉLIA DA SILVA MOURA**

II - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato entabulado nos termos do Art. 42, Inciso IX da contratação da Lei nº 192/94, Lei nº 255/95, Lei nº 272/96 e Lei nº 315/96.

III - OBJETIVO: Contratar profissional para a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, para desempenho de suas funções conforme cláusulas contratuais.

IV - VIGÊNCIA: até 30 de abril de 1999.

V - Valor: R\$-344,88 (Trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Macapá/AP, 04 de janeiro de 1999.

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor-Presidente da FUNDECAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/99-FUNDECAP

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- CONTRATANTE : FUNDECAP
- CONTRATADO(A): **SOLANGE MARIA ALVES DE AQUINO**

II - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato entabulado nos termos do Art. 42, Inciso IX da contratação da Lei nº 192/94, Lei nº 255/95, Lei nº 272/96 e Lei nº 315/96.

III - OBJETIVO: Contratar profissional para a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, para desempenho de suas funções conforme cláusulas contratuais.

IV - VIGÊNCIA: até 30 de abril de 1999.

V - Valor: R\$-344,88 (Trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Macapá/AP, 04 de janeiro de 1999.

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor-Presidente da FUNDECAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/99-FUNDECAP

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- CONTRATANTE : FUNDECAP
- CONTRATADO(A): **JOSÉ BINTTENCORT DA SILVA**

II - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato entabulado nos termos do Art. 42, Inciso IX da contratação da Lei nº 192/94, Lei nº 255/95, Lei nº 272/96 e Lei nº 315/96.

III - OBJETIVO: Contratar profissional para a função de TEC. ASSUNTOS CULTURAIS, para desempenho de suas funções conforme cláusulas contratuais.

IV - VIGÊNCIA: até 30 de abril de 1999.

V - Valor: R\$-726,26 (SETESENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Macapá/AP, 04 de janeiro de 1999.

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor-Presidente da FUNDECAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/99-FUNDECAP

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- CONTRATANTE : FUNDECAP
- CONTRATADO(A): **MARIA NEUMA DA SILVA AMANAJÁS**

II - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato entabulado nos termos do Art. 42, Inciso IX da contratação da Lei nº 192/94, Lei nº 255/95, Lei nº 272/96 e Lei nº 315/96.

III - OBJETIVO: Contratar profissional para a função de PROFESSORA CLASSE C-1, para desempenho de suas funções conforme cláusulas contratuais.

IV - VIGÊNCIA: até 30 de abril de 1999.

V - Valor: R\$-1.049,05 (UM MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)

Macapá/AP, 04 de janeiro de 1999.

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor-Presidente da FUNDECAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/99-FUNDECAP

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- CONTRATANTE : FUNDECAP
- CONTRATADO(A): **DORALICE DA SILVA HOUAT**

II - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato entabulado nos termos do Art. 42, Inciso IX da contratação da Lei nº 192/94, Lei nº 255/95, Lei nº 272/96 e Lei nº 315/96.

III - OBJETIVO: Contratar profissional para a função de PROFESSOR CLASSE C-1, para desempenho de suas funções conforme cláusulas contratuais.

IV - VIGÊNCIA: até 30 de abril de 1999.

V - Valor: R\$-1.049,05 (UM MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)

Macapá/AP, 04 de janeiro de 1999.

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor-Presidente da FUNDECAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/99-FUNDECAP

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- CONTRATANTE : FUNDECAP
- CONTRATADO(A): **JURANDY POTY MAURÍCIO**

II - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato entabulado nos termos do Art. 42, Inciso IX da contratação da Lei nº 192/94, Lei nº 255/95, Lei nº 272/96 e Lei nº 315/96.

III - OBJETIVO: Contratar profissional para a função de PROFESSOR CLASSE C-1, para desempenho de suas funções conforme cláusulas contratuais.

IV - VIGÊNCIA: até 30 de abril de 1999.

V - Valor: R\$-1.049,06 (UM MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)

Macapá/AP, 04 de janeiro de 1999.

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor-Presidente da FUNDECAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/99-FUNDECAP

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- CONTRATANTE : FUNDECAP
- CONTRATADO(A): **PAULO ROBERTO GUEDES BASTOS**

II - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato entabulado nos termos do Art. 42, Inciso IX da contratação da Lei nº 192/94, Lei nº 255/95, Lei nº 272/96 e Lei nº 315/96.

III - OBJETIVO: Contratar profissional para a função de INSTRUTOR DE MÚSICA, para desempenho de suas funções conforme cláusulas contratuais.

IV - VIGÊNCIA: até 30 de abril de 1999.

V - Valor: R\$-693,39 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

Macapá/AP, 04 de janeiro de 1999.

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor-Presidente da FUNDECAP

CONVÊNIO Nº 002/99 - FUNDECAP

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO AMAPÁ ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO POVO - ARESIP

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP**, entidade pública criada pela Lei nº 0101, de 02 de setembro de 1993, com sede em Macapá, à Rua Tiradentes, s/nº, Bairro Central, inscrita no C.G.C. sob o número 00556.190/0001-28, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr. JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM**, portador de documento de identidade nº 241.619 - AP, e CIG nº 126.568.282-87, residente e domiciliado à Av. Sergipe, nº 451, Bairro Pacoval, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE** e, como **CONVENIADA**, a "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO POVO - ARESIP", com sede à Av. Castelo Branco nº 215 Bairro Comercial, Santana-AP, inscrita no C.G.C (MF) sob o número 02.444.259/0001-57, nesta capital, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**, residente e domiciliado à Av. Castelo Branco, nº 226, Bairro Comercial Santana- AP, portador de documento de identidade nº 304.198 - AP e CPF nº 037.390.902-00, resolvem de comum acordo celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art. 42, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear despesas com a realização dos desfiles dos Blocos Comunitários Carnavalescos do município de Santana/ 99

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

São obrigações da CONVENIENTE:

a) Repassar os Recursos alocados à CONVENIADA, no ato da assinatura deste CONVÊNIO, para atender aos objetivos do mesmo, mencionados na cláusula II;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONVÊNIO, ora pactuado, consubstanciado em suas cláusulas e condições.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

São obrigações da CONVENIADA:

a) Aplicar os recursos deste CONVÊNIO, estritamente nas atividades especificadas neste instrumento, conforme o PLANO DE APLICAÇÃO (em anexo), apresentada pela conveniente;

b) Seguir rigorosamente o roteiro das etapas ou fases de execução do projeto (roteiro em anexo);

c) Prestar conta dos recursos recebidos, e de suas respectivas destinações, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do encerramento do presente CONVÊNIO mediante nota fiscal das despesas.

Para fins de comprovação de gastos, somente serão aceitas despesas efetuadas no período da vigência deste CONVÊNIO;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Foram alocados recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassados em uma única parcela, sendo liberada no ato da assinatura do presente Convênio, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 08.48.247.2.165

Sub-Programa: "A.I.P.D.B.C."

Natureza da Despesa: 34.50.41

Fonte: 001

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ATO CONVENIAL é de 40 (QUARENTA) dias a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO, após ser assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em resumo, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este CONVÊNIO poderá ser denunciado por qualquer das partes, e rescindido por descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o objetivo expresso neste CONVÊNIO;
b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, contrariando o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, para dirimir dúvidas ou questões fundadas neste CONVÊNIO, com a renúncia dos CONVENIENTES a outro qualquer, especial ou privilegiado, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relacionados diretamente com os objetivos deste CONVÊNIO, serão resolvidos consensualmente pelas partes.

E, por assim estarem as partes justas e convencidas, firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que igualmente o subscrevem, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Macapá(AP), 09 de fevereiro de 1999.

CONVENIENTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR-PRESIDENTE/FUNDECAP

CONVENIADA:

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Presidente da ARESIP

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 001/98FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 001/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.
FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a **BRASILINA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DA SILVA**, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

BRASILINA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DA SILVA

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 002/98FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 002/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a **FÁBIO JOSÉ LEITÃO COUTINHO**, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

FÁBIO JOSÉ LEITÃO COUTINHO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 004/98FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 004/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a **MARCELO AUGUSTO FERREIRA DUARTE**, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

MARCELO AUGUSTO FERREIRA DUARTE

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 005/98FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 005/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a **MÁRCIA HELENA TORRINHA NOVAIS**, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

MÁRCIA HELENA TORRINHA NOVAIS

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 06/98FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 06/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a **MARIA JOSÉ EVANGELISTA CECÍLIO**, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

MARIA JOSÉ EVANGELISTA CECÍLIO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 007/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato n° 007/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/98-
FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a NEZILDA MARIA BENTES VALENTE PENAFORT, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

NEZILDA MARIA BENTES VALENTE PENAFORT

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 008/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato n° 008/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/98-
FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a RAIMUNDA MARCLIVÂNIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA SOEIRO, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

RAIMUNDA MARCLIVÂNIA DE OLIVEIRA DE
ALMEIDA SOEIRO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 009/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato n° 009/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/98-
FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a ROSILÉIA CECÍLIA DUARTE, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

ROSILÉIA CECÍLIA DUARTE

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 017/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato n° 017/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/98-
FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a KLEVERTON ALEXANDRE PINHEIRO COUTO, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

KLEVERTON ALEXANDRE PINHEIRO COUTO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 021/98

João Alcindo Costa Milhomem
João Alcindo Costa Milhomem
Diretor Presidente
FUNDECAP

FUNDAMENTO LEGAL : ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 021/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a MARIA RAIMUNDA SOUZA DE OLIVEIRA, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

Maria Raimunda Souza de Oliveira
MARIA RAIMUNDA SOUZA DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA**PROCESSO:****RATIFICO**

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO CONTRATO N.º 022/98

FUNDAMENTO LEGAL : ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 022/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a ODINEUMA FERREIRA DA SILVA, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham

regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

Odineuma Ferreira da Silva
ODINEUMA FERREIRA DA SILVA

JUSTIFICATIVA**PROCESSO:****RATIFICO**

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO CONTRATO N.º 025/98

FUNDAMENTO LEGAL : ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 025/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a SILVINHO COSTA DA SILVA, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

Silvinho Costa da Silva
SILVINHO COSTA DA SILVA

JUSTIFICATIVA**PROCESSO:****RATIFICO**

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO CONTRATO N.º 026/98

FUNDAMENTO LEGAL : ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 026/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a MARIA HELENA PINA MARIANO, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Convênio terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

Maria Helena Pina Mariano
MARIA HELENA PINA MARIANO

JUSTIFICATIVA**PROCESSO:****RATIFICO**

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO CONTRATO N.º 027/98

FUNDAMENTO LEGAL : ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 027/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a AUGUSTO IVAN AMORAS AMANAJÁS, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

AUGUSTO IVAN AMORAS AMANAJÁS

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 028/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato n° 028/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a MARIA CLEUDILETTE DAS CALDAS PEREIRA, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

MARIA CLEUDILETTE DAS CALDAS PEREIRA

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO
EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 029/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas

alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato n° 029/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a CARMELO MARINO, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

CARMELO MARINO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO
EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 030/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato n° 030/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a GRIMUALDO DA SILVA BARBOSA, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

GRIMUALDO DA SILVA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO
EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 031/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato n° 031/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a ELDER MÁRCIO GUIMARÃES CAVALCANTE, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

ELDER MÁRCIO GUIMARÃES CAVALCANTE

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 032/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato n° 032/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a JOSÉ MARIA CARDOSO CRUZ, declaram, aceitam e ajustam que as cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

José Maria Cardoso Cruz
JOSÉ MARIA CARDOSO CRUZ

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO
EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO CONTRATON 033/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato n° 033/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, declaram, aceitam e ajustam que as cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

Antonio de Oliveira Filho
ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO
EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO CONTRATON 034/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Convênio n° 034/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a ADEMILSON RIBEIRO SANTOS, declaram, aceitam e ajustam que as cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

Ademilson Ribeiro Santos
ADEMILSON RIBEIRO SANTOS

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO CONTRATON 035/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato n° 035/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a SILVIA GOMES CORRÊA, declaram, aceitam e ajustam que as cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

Silvia Gomes Corrêa
SILVIA GOMES CORRÊA

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO CONTRATON 036/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato n° 036/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA, declaram, aceitam e ajustam que as cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

Maria do Socorro Santos da Silva
MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA

JUSTIFICATIVA

PROCESSO :

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO : ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 037/98

FUNDAMENTO LEGAL : ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 037/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/98-
FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a MARINILDA CARDOSO MACIEL, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação :

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA :

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE :

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA :

Marinilda Cardoso Maciel
MARINILDA CARDOSO MACIEL

JUSTIFICATIVA

PROCESSO :

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO : ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 041/98

FUNDAMENTO LEGAL : ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 041/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/98-
FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a PAULO GUMERCINDO MENDES ROCHA, declaram, aceitam e

ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação :

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA :

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE :

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA :

Paulo Gumercindo Mendes Rocha
PAULO GUMERCINDO MENDES ROCHA

JUSTIFICATIVA

PROCESSO :

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO : ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 042/98

FUNDAMENTO LEGAL : ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 042/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/98-
FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a ANA CLÁUDIA SANTOS RAMOS, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação :

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA :

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE :

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA :

Ana Cláudia Santos Ramos
ANA CLÁUDIA SANTOS RAMOS

JUSTIFICATIVA

PROCESSO :

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO : ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 044/98

FUNDAMENTO LEGAL : ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 044/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/98-
FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a JOSÉ ARAÚJO DA PAIXÃO, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação :

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA :

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE :

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA :

José Araújo da Paixão
JOSÉ ARAÚJO DA PAIXÃO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO :

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO : ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 046/98

FUNDAMENTO LEGAL : ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 046/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/98-
FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a JORGE FERREIRA FIGUEIREDO, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação :

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA :

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

JORGE FERREIRA FIGUEIREDO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 050/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato n° 050/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a MARIA CARMENCY AGUIAR LIMA, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

MARIA CARMENCY AGUIAR LIMA

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 052/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93

E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato n° 052/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a GLORIA DE FÁTIMA RODRIGUES LOBO, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

GLORIA DE FÁTIMA RODRIGUES LOBO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 055/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato n° 055/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a MANOEL FRANCISCO PESSOA DE MATOS, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as

consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

MANOEL FRANCISCO PESSOA DE MATOS

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 056/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato n° 056/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a JOÃO FERNANDES MONTEIRO, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

JOÃO FERNANDES MONTEIRO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO
CONTRATON 069/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 069/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a SANDRA MARIA COSTA DE ALMEIDA, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

SANDRA MARIA COSTA DE ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO CONTRATO Nº 070/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 070/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a MARA SUELY PIMENTEL DE FREITAS, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

MARA SUELY PIMENTEL DE FREITAS

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO CONTRATO Nº 074/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 074/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a ADALBERTO DE SOUZA CASTELO, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Convênio terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA

ADALBERTO DE SOUZA CASTELO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO CONTRATO Nº 071/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 071/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a ANDREA AUGUSTA MENDES ROCHA, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

ANDREA AUGUSTA MENDES ROCHA

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:

RATIFICO

EM 01/01/99

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO AO CONTRATO Nº 079/98

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Contrato, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contrato, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 120 dias, para sua vigência diante do exposto, passa o Contrato nº 079/98-FUNDECAP, em sua cláusula II, a possuir um acréscimo até 30/04/99 para encerramento do seu contrato.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/98-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a EDILAMAR FIGUEIREDO DA SILVA, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30/04/99 podendo ocorrer novas alterações

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 1999.

CONTRATANTE:

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONTRATADA:

EDILAMAR FIGUEIREDO DA SILVA

JUSTIFICATIVA

PROCESSO :

RATIFICO

EM / /

ASSUNTO : ADITAMENTO DO TERMO CONVENIAL
Nº 001/99FUNDAMENTO LEGAL : ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se o aditamento do Termo Convenial, supra citado, respaldado no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de acréscimo no valor financeiro.

O Termo Convenial, a que se refere a presente justificativa, previa em seu texto inicial o valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), diante do exposto, passa o Convênio nº 001/99-FUNDECAP, em sua cláusula IV, a possuir um acréscimo de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), passando o montante total para R\$ 222.500,00 (Duzentos Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Macapá-AP, 02 de dezembro de 1998.

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO
CHEFE DO NP/FUNDECAP.

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/99-
FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ - LES, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONVÊNIO caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar como seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
FINANCEIROS:

Os recursos alocados para o presente convênio são oriundos do programa de trabalho nº 08.48.247.2.165/Sub programa "A-I-P-D-B-C", oriundos da Fonte 001, Natureza de Despesa 34.50.41. Recurso repassado no valor de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), em uma única parcela.

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo retificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 09 de Fevereiro de 1999.

CONVENIENTE :

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDECAP

CONVENIADA :

PAULO ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE DA LES

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1999

Juiz Federal: JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
Dir. Secretária: FERNANDO GROTT

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária: 98.121-8
Autores: VANIA DO SOCORRO BARBOSA DE LIMA E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Ré: CEF
Advogado: Luiz Carlos Lugues

Ação Ordinária: 98.555-8
Autores: FRANCISCO NEVES DA SILVA E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Ré: CEF
Procurador: Luiz Carlos Lugues

Ação Ordinária: 98.128-7
Autores: FERNANDO JOSE NUNES DE ALMEIDA E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Ré: CEF
Advogada: Luiz Carlos Lugues

Ação Ordinária: 98.960-0
Autores: MANOEL DA CUNHA TAVARES E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Ré: CEF
Advogada: Luiz Carlos Lugues

Ação Ordinária: 98.968-1
Autores: OSCAR BARBOSA DA SILVA E OUTROS
Advogados: Walber Luiz de Souza Dias
Ré: CEF
Advogada: Luiz Carlos Lugues

Ação Ordinária: 98.940-6
Autores: JOAQUIM VASCONCELOS DIAS E OUTRO
Advogados: Walber Luiz de Souza Dias
Ré: CEF
Advogada: Luiz Carlos Lugues

Ação Ordinária: 98.568-8
Autores: FRANCISCO RIBEIRO BATISTA E OUTROS
Advogados: Walber Luiz de Souza Dias
Ré: CEF
Advogada: Luiz Carlos Lugues

Ação Ordinária: 98.189-0
Autores: AUGUSTO ADAUTO CARDOSO GUEDES E OUTROS
Advogados: Reginaldo de Castro Maia
Ré: UNIÃO FEDERAL
Advogada: Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária: 98.190-8
Autores: ANA KARLA FREIRE GODEIRO E OUTROS
Advogados: Reginaldo de Castro Maia
Ré: UNIÃO FEDERAL
Advogada: Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária: 98.541-5
Autores: JOSE ALCIDES NEVES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogados: Walber Luiz de Souza Dias
Ré: CEF
Advogada: Luiz Carlos Lugues

Ação Ordinária: 98.559-9
Autores: ANTONIO MIRANDA DANTAS E OUTROS
Advogados: Walber Luiz de Souza Dias
Ré: CEF
Advogada: Luiz Carlos Lugues

Ação Ordinária: 98.538-2
Autores: CARLOS ALBERTO DA COSTA FURRIEL E OUTROS
Advogados: Walber Luiz de Souza Dias
Ré: CEF
Advogada: Luiz Carlos Lugues

Ação Ordinária: 98.123-3
Autores: IRAN DA COSTA OLIVEIRA E OUTROS
Advogados: Walber Luiz de Souza Dias
Ré: CEF
Advogada: Luiz Carlos Lugues

DESPACHO: 1. Recebo a apelação da CEF no duplo efeito. 2. Intimar os apelados para as contra-razões, em 15 dias. 3. Após, ao TRF-1ª Região.

AUTOS COM DECISÃO

Execução Fiscal: 99.156-0
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: TECON-EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO LTDA
DECISÃO: (...) declino de minha competência em favor da Comarca de Laranjal do Jará (...)

AUTOS COM SENTENÇAS

A Possessória: 97.27-0
Repte: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO
Advogado: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Reqdo: NAZARINO NERES FERREIRA E OUTRO
SENTENÇA: (...) julgo integralmente procedente o pedido de reintegração de posse, determinando a expedição de mandado em favor da autora na área descrita na inicial e que se encontra ocupada pelo réu ou eventuais ocupantes (...)

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Execução Diversa: 97.1882-4
Exequente: CEF
Advogado: Marcelo Porpino Nunes
Executada: LUZIA DOS SANTOS ACCIOLY RAMOS
Execução Diversa: 98.869-3
Exequente: CEF
Advogado: Marly Porpino Nunes
Executada: VALÉRIO DA CONCEIÇÃO E OUTRO

Execução Diversa: 97.1880-9
Exequente: CEF
Advogado: Marly Porpino Nunes
Executado: MARIA ALICE RAMALHO DE OLIVEIRA TENÓRIO E OUTRO
SENTENÇA: (...) JULGO EXTINTA a presente Execução, com esteio no art. 794, I, do CPC. Custas já satisfeitas pelo executado. Condeno os executados ao pagamento em honorários que arbitro em 5% (cinco por cento) do valor da causa em favor do credor.

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Execução Fiscal: 96.538-9
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: SUZY SILVA LEME

Execução Fiscal: 97.1111-2
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: LIVELTON F SANTOS ME

Execução Fiscal: 94.246-7
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: CESAR ROBERTO LIMA SILVA

Execução Fiscal: 96.1280-6
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: MA NUNES MADUREIRA ME

Execução Fiscal: 94.1107-5
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: MANOEL NUNES DA SILVA

Execução Fiscal: 95.1062-3
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: N S LOTERIAS LTDA

Execução Fiscal: 96.1308-0
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: CAMBARA SERVICE LTDA

Execução Fiscal: 99.124-0
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: MCS FLEXA

Execução Fiscal: 96.959-7
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: MADEIREIRA SÃO LUIZ LTDA ME

Execução Fiscal: 92.1743-6
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: ABRIL COMERCIAL DO AMAPÁ LTDA E OUTRO

Execução Fiscal: 97.853-1
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/AP
Procurador: Carlos Eduardo Mello Silva
Executado: LENILZE DE ANDRADE VIANA
SENTENÇA: (...) Julgo extinta a presente execução (...)

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

M de Segurança: 99.259-0
Impte: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A AMCEL

Advogado: Denise Bueno Vecchi
Impdo: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO AMAPÁ

M de Segurança: 99.332-8
Impte: MARCIO ALVES FIGUEIRA
Advogado: Leticia Alves Figueira
Impdo: PRES. DA SUBCOMISSÃO EST DO CONC PUB P/ PROVIMENTO DE CARGO DE PROC DA REPUB DO MPF EM MACAPÁ

M de Segurança: 99.277-8
Impte: JOSE CARVALHO DOS ANJOS
Advogado: Edilson de Lima Campos
Impdo: PRES. DA SUBCOMISSÃO-ESTADUAL DO CONCURSO PUBLICO PARA CARREIRA NO MINISTÉRIO PUBLICO

M de Segurança: 99.275-2
Impte: RAJUMUNDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado: Geane Ferreira Camarão
Impdo: GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO AMAPÁ
SENTENÇA: (...) INDEFIRO a petição inicial e JULGO extinto o presente processo com julgamento do mérito (...)

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 1999.

Fernando Grott
FERNANDO GROTT
Diretor de Secretária

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
Secretaria da 2ª VaraJuiz Federal: JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
Dir. Secretária: BENEDITA DIAS DE ANDRADEDISQUE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS
FONES: 214-1511 e 214-1512

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1999

AUTOS COM SENTENÇA

Emb. à Execução: 98.754-7
Embargante: JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO E OUTRO
Advogado: Valdeir Santana Amanajás
Embargado: INSS
Procurador: Francisco Edmir Figueira
SENTENÇA: Extinto o processo, sem julgamento do mérito.

Macapá, 23 de fevereiro de 1999

Benedita Dias de Andrade
Benedita Dias de Andrade
Diretora de Secretária, Substituta

EDITAL DE LEILÃO (Lei 6.830/80, art. 22)

O MM Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que serão realizados os seguintes leilões:

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 95.1029-1 que a FAZENDA NACIONAL move contra CERÂMICA VITÓRIA LTDA. OBJETO DO LEILÃO: 17 (dezessete) milhares de tijolos com seis furos, avaliados em R\$ 2.331,99 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), que se encontram em poder do Sr. Hólio Luiz de Freitas, no Ramal da Olaria s/n, Santana - AP.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 96.397-1 que a FAZENDA NACIONAL move contra FABIO SENA - ME. OBJETO DO LEILÃO: 01(uma) máquina de fabricação de gelo em cubo EGC 150 M 220/60 no valor de R\$ 3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais), a qual se encontra em poder do Sr. FABIO GUALBERTO MAURICIO DE SENA, residente à av. Presidente Vargas, Nº 421, Centro -Macapá-AP.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 97.2255-1 que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS move contra INDEPENDENTE ESPORTE CLUBE E OUTRO. OBJETO DO LEILÃO: Um lote urbano, sito na cidade de Santana-AP, medindo 150,00M x 200,00M, com os limites e confrontações seguintes: Frente: Rua Garrastazú Medici; lado direito: Av. Santana; lado esquerdo: Av. São Paulo Apóstolo; Fundos: Rua Dr. Osvaldo Cruz; sito na quadra 33, lote 33, setor 10, antigo 13, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis "ELOY NUNES", sob o nº 6676, fl. 170, livro 2-AI.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 94.1110-5 que a FAZENDA NACIONAL move contra ESPÓLIO DE LEVINDO DE MELO SOUZA. OBJETO DO LEILÃO: 01 (uma) balança marca Filizolia, capacidade para 200 Kg. avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01(um) cofre de aço medindo aproximadamente 1,10 cm de altura por 45 cm de largura, série 47637, avaliada em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) que se encontram em poder da Sra. Raimunda Miranda Souza (representante do Espólio, fone 281.2670), no endereço Rua Adalvaro Cavalcante, 212, Vila Maia, Santana/AP.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 97.603-0 que a FAZENDA NACIONAL move contra BENEDITO BITENCOURT. OBJETO DO LEILÃO: 01(uma) casa residencial em madeira, com três quartos, sala, cozinha, cadastrado sob o nº 15885041, situado à Jovino Dinao, 224, Pacoval, Macapá-AP. Avaliada em 30.000,00 (trinta mil reais).

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 97.1258-0 que a FAZENDA NACIONAL move contra JOSÉ EDMUNDO SILVA. OBJETO DO LEILÃO: 01(um) veículo Pas/Automóvel, marca e modelo VW/Gol CL, Placa ET1067, Combustível Alcool, Ano Fab. 1992, ano Mod. 1992, Cap/Pot/Cil 578 HP, Categoria Particular, cor bege, Chassi 9BWZZ3302N061142, Cód. Renavam 139160108 de propriedade do executado.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 96.146-1 que a FAZENDA NACIONAL move contra EP CAMPOS ME. OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) terreno rural localizado na margem esquerda do Rio Amazonas, denominado Retiro Fé em Deus, no município de Mazagão-AP, medindo 100 ha, limitando-se pelo lado direito com o terreno do Sr. Ernane, pelo lado esquerdo com o terreno do Sr. Moraes e pelos fundos com o terreno do Sr. Ernane. avaliada em R\$7.000,00 (sete mil reais).

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 96.1140-0 que a FAZENDA NACIONAL move contra GS ELETRICIDADE LTDA. OBJETO DO LEILÃO: 01(um) galpão em alvenaria 200,00 M X 30,00M com almonarifado e três salas de escritório, edificado nos lotes de nº 14 e 15 da Quadra 23, setor 18, via 17, Paulicéia - Macapá - AP, matrícula nº 1162, fls. 97, Livro 2D e nº 1226, fls 163, Livro 2D Registro no cartório Elgy Nunes, avaliada em R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 96.484-6 que a FAZENDA NACIONAL move contra J W R ALVINO. OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) Lote urbano sob nº 117, (antigo 08), quadra 48, setor 08, situado no Bairro das Pedrinhas, Macapá-AP, 252 m², com os seguintes limites e confrontações: Pela frente com a Passagem do Canal, pelo lado direito com a rua Luiz Carlos S. Monteiro, lado esquerdo com o lote nº 86, e fundos com o lote nº 128 (antigo 09), devidamente matriculado sob o nº 5958, às fls.198, L 2-AE, Cartório de Imóveis Eloy Nunes, avaliada em R\$-5.495,35 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos); 01(um) imóvel urbano sob o nº 008 (antigo 07) Quadra 48, setor 09, situado no Bairro das Pedrinhas, Macapá-AP, 270,00 m² de forma irregular, com os limites e confrontações: pela frente com a passagem do canal, pelo lado direito com o lote nº 117 (antigo 08), pelo lado esquerdo com os lotes nº 57 e 74 (antigo 05 e 06) e pelos fundos com o lote nº 129 (antigo 09). Matrícula 5957, fls. 195, L 2-AE. Cartório Eloy Nunes, avaliada em R\$5.495,35 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 96.957-0 que a FAZENDA NACIONAL move contra NILSON BATISTA DOS SANTOS. OBJETO DO LEILÃO: O direito de uso da linha telefônica nº 242.2967/TELEAMAPÁ, avaliada em R\$62,23 (sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 96.892-2 que a FAZENDA NACIONAL move contra Z SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO DO LEILÃO: 02(dois) receptores de sinais de TV Via Satélite, modelo MRS8-1000, avaliados em R\$11.324,50 (onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), que se encontram em poder da executada, no seguinte endereço: Rua Eliezer Levy 884, Jullão Ramos, nesta cidade.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 97.615-6 que a FAZENDA NACIONAL move contra RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR. OBJETO DO LEILÃO: 01(um) vídeo cassete - PHILCO HITACHI MC,

PVC 7.400, série 209477, com dois anos de uso; avaliado em R\$400,00 (quatrocentos reais); 01(um) aparelho de som CCE - SS 6000, série - 0481623, com utilização de dois anos, avaliado em R\$1.000,00 (hum mil reais); 01(um) aparelho de som Gradiente AL-13892, com um ano de uso, avaliado em R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais), que se encontram em poder do executado no seguinte endereço: CJ MONACO, R 02 02, SN, Jardim Equatorial, Macapá- AP.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 95.315-5 que a FAZENDA NACIONAL move contra CONCERTA COM. E PRESTAÇÃO DE SERV. LTDA. OBJETO DO LEILÃO: 01(um) automóvel marca FORD, MODELO F 1000, placa EA 3101 -Macapá, avaliado em R\$24.102,22 (vinte e quatro mil, cento e dois reais e vinte e dois centavos), que se encontra depositado em mãos do Sr. Jofre Cavalcante Filho no seguinte endereço: Passagem Cabralzinho, 22, Centro, Macapá - AP.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 96.100-6 que a FAZENDA NACIONAL move contra COUTINHO RIBEIRO & CIA LTDA. OBJETO DO LEILÃO: 01(uma) máquina registradora marca SWEDA, nº 8954876-4, avaliada em R\$700,00 (setecentos reais), que se encontra em poder de LEDA DE SOUZA COUTINHO RIBEIRO, no endereço Cândido Mendes, 1300, Central, Macapá - AP.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 97.398-8 que a FAZENDA NACIONAL move contra PAULO SÉRGIO DA SILVA BRAGA. OBJETO DO LEILÃO: 01(um) terreno lote 89 medindo 10mx 40m, limitando-se pela frente com a travessa Vitória régia, lateral esquerda com a Rua dos lírios, fundos: com o lote 87, integrante do loteamento Jardim. "Duque de Caxias", sito na estrada Macapá-Santana, Ramal Fortaleza, lote de terra nº 49 da gleba AD-4, registrado no Cartório de Imóveis de Macapá no livro 02, registro geral 03/149, às fls. 149, avaliada em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 97.476-0 que a FAZENDA NACIONAL move contra BRASCOM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) imóvel rural, com 800 ha, localizado no município de Muju, denominado Vale Verde, divisa com Barcarena, contendo plantação de Urucum e vegetação natural, não está cercado, avaliada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que se encontra em poder de seu proprietário Sr. José Medeiros Brasil.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 97.534-8 que a FAZENDA NACIONAL move contra COMERCIAL SOUZA E CAMPOS LTDA

OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) Imóvel rural, medindo 1.000m de frente por 1.500m de fundos, denominado Retiro " SANTO ANTONIO", no Município de mazagão, Estado do Amapá, cadastrado no INCRA sob o nº 061.028.250.4142, com palmito e um projeto de madeira, avaliada em 15.000,00 (quinze mil reais).

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 96.613-0 que a FAZENDA NACIONAL move contra J R MADEIREIRA LTDA. OBJETO DO LEILÃO: 15m² (quinze metros cúbicos) de madeira de lei angelim vermelho, avaliados em R\$4.000,00 (quatro mil reais), que se encontra em poder da executada, no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, Km 09, nesta cidade.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 97.1381-7 que a FAZENDA NACIONAL move contra MATHEUS DA COSTA E SILVA MEDEIROS

OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) freezer, vertical, marca brastemp, 220 volts, com cinco gavetas, avaliados em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e 01 (um) teclado, marca Cassio, mod. CTK-1000, cinco oitavas, avaliada em R\$600,00 (seiscentos reais), que se encontra depositado em mãos do executado no seguinte endereço: Av Diogenes Silva 934, TREM, Macapá - AP.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 97.480-5 que a FAZENDA NACIONAL move contra COMERCIAL NORTE SUL LTDA

OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) motor N S B 11 YANMAR e 01 (um) gerador KYA 7,5 KOHL BACH, trata-se de um grupo de gerador com 03 (três) anos de uso, avaliados em R\$6.000,00 (seis mil reais), que se encontra em mãos do Sr. José Vicente do Nascimento Gonçalves no seguinte endereço: Rua Tiradentes, 1462, Centro, nesta cidade.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 93.705-0 que a FAZENDA NACIONAL move contra ESCOLAS ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE S. ALCOLUMBRE LTDA.

OBJETO DO LEILÃO: 01(uma) casa residencial, construção mista: (alvenaria e madeira), com seu respectivo terreno, medindo 15m X 30m, área construída de 288m², situada na av. Carlos Gomes, 112, Jesus de Nazaré/Macapá-AP, de propriedade do Sr. JURACY DA SILVA FREITAS, avaliada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); 01(uma) casa residencial, construída em alvenaria, com seu respectivo terreno medindo 15X30m, área construída 276m², sito na av. Antônio Coelho de Carvalho, 2540, Bairro Santa Rita, avaliada em R\$40.000,00 (quarenta mil reais). 01(uma) casa residencial, construção mista (alvenaria e madeira), com seu respectivo terreno, medindo 10m X 14m, área construída 140 m², em altos e baixos, sito à rua Independência, 192, Bairro Central, avaliadas em R\$40.000,00 (quarenta mil).

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 95.008-3 que a FAZENDA NACIONAL move contra SETRA SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

OBJETO DO LEILÃO: 01 (uma) Motocicleta, Marca Honda CG 125, Ano de Fabricação 1991, Modelo 1992, a gasolina, chassi 9C2 JC 1801 MR 213537, placa GG 597-Macapá, avaliada em R\$1.289,90 (hum mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), que se encontra em mãos do Sr. Edilson Machado de Brito, Av. Ernesto Borges, 1252, bairro Jesus de Nazaré nesta cidade.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 97.374-3 que a FAZENDA NACIONAL move contra EMADREIRA GUARANY. OBJETO DO LEILÃO: 30 (Trinta) Estelos de madeira acapú, com 30 (trinta) palmos cada estelo (8m). Avaliados em R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) o palmo de estelo sendo que cada estelo custa R\$38,00 (trinta e seis reais), que se encontra em poder do Sr. MARCIO ADRIANO NUNES MADUREIRO, no seguinte endereço: Rua Novadas Pedrinhas, 853, Bairro das Pedrinhas, nesta cidade.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 97.2227-1 em que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS move contra SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SÃO JOSÉ E OUTROS. OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) Compressor de ar, Capacidade de 250 Libras, Marca DEDJODAN, série 1177, 220 volts, semi-novo, avaliado em R\$2.000,00 (dois mil reais), que se encontra em mãos do Sr. Francisco Odilon Filho no seguinte endereço: Rua Hamilton Silva nº 916 -Centro, (escritório da firma Neon Equipamentos), nesta Cidade.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 95.661-8 em que a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB move contra HELIOXEROX LTDA. OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) Motor estacionário YANMAR, NSB 18R, para serra, barco, geradores, etc., com certificado de garantia (ainda sem uso), avaliado em R\$4.000,00 (quatro mil reais), que se encontra em mãos da executada, no seguinte endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 50, nesta cidade.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 97.852-9 em que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ move contra LUCIDEIA UCHOA DA SILVA. OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) Micro Computador, marca Modern - 8XS PEED nº série 10453, contendo uma CPU, um monitor, mouse; 01 (uma) impressora marca Hewlett-Packard Deskjet 692C de jato de tinta colorida. OBS: Acompanha ainda o bem penhorado um teclado como acessório do micro computador, avaliado em 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), que se encontra em mãos da Sra. Lucideia Uchoa da Silva, no seguinte endereço: Tv. Raça Negra nº 101 - Bairro Jardim Felicidade I, nesta cidade.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 94.257-2 em que a FAZENDA NACIONAL move contra CIMACER SA COM IND DE MAT E CERÂMICO.

OBJETO DO LEILÃO: 01 (uma) Maromba (máquina de fabricar tijolos), modelo 058, nº 6103, marca Verdes, ICISA, ITU, SP-BRASIL, avaliada em R\$ 66.111,79 (sessenta e seis mil, cento e onze reais e setenta e nove centavos), que se encontra em mãos da executada no seguinte endereço: rodovia Macapá-Mazagão, s/n, Km 01, área rural, Macapá-AP.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 96.229-0 em que a FAZENDA NACIONAL move contra J A SILVA & CIA LTDA. OBJETO DO LEILÃO: 01 (uma) Prensa Hidráulica tipo "jacaré", dimensões da caixa de prensagem: 1,40m X 0,58m X 0,70m; diâmetro do pistão: 0,40m; curso: 1,40m, avaliados em R\$ 49.455,00 (quarenta e novemil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), que se encontra em mãos da executada no seguinte endereço: 5ª avenida dos Congós nº 607, bairro dos Congós, nesta cidade; Uma carreta com 01 eixo de 4 pneus, medindo 1000 X 20 cada pneu, avaliada em R\$ 10.990,00 (dez mil e novecentos e noventa reais), que se encontra em mãos da executada no endereço acima fornecido.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 96.565-6 em que a FAZENDA NACIONAL move contra COMERCIAL GOIÁS LTDA. OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) veículo carreta Recrusul 3º eixo frigorífica, Ano 75, Amarela, capacidade 27 Ton, placa DH 3234, chassi 153106, Renavam 553075284, Chapeco-SC, avaliada em R\$ 21.980,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais), a qual se encontra em mãos do Sr. José Vicente do Nascimento Gonçalves na rua Tiradentes nº 1462 - Centro - Macapá-AP.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 96.705-5 em que a FAZENDA NACIONAL move contra CIMACER S A COM E IND DE MATERIAL CERÂMICO.

OBJETO DO LEILÃO: Uma máquina de fabricar telhas, marca Bruca, sem uso, nº de série 6F768, avaliada em R\$ 30.885,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), que se encontra em mãos da executada, no seguinte endereço: Rodovia Macapá/Mazagão S/N, Km 01, Santana-AP.

REFERENTE: Execução Fiscal, Processo nº 95.665-0 em que a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB move contra F. Valadares. OBJETO DO LEILÃO: 01 veículo tipo Camioneta Pick-Up, marca GM-Cheve 500, ano fabricação 1994, chassi 9BGT880JRPC1006, placa SB0463, Renavam 13.921.034.9, cor Verde, a gasolina, avaliada em R\$6.331,20 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), que se encontra em poder do Sr. Francisco de Assis Benício Valadares, na Rua São José nº 1070, Bairro Jullão Ramos, Macapá-AP.

NOTAS: Cabe ao arrematante pagar a comissão ao leiloeiro.

-O pagamento do preço da arrematação dos bens referentes às execuções movidas pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pode ser parcelado em até 96 (noventa e seis) meses, na forma prevista para parcelamento administrativo dos débitos previdenciários (art 98, § 1º, da Lei nº 8.212/91).

Macapá-AP, 23.02.99

JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
JUIZ FEDERAL

Tribunal Regional Eleitoral

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 1999

N.º 005/99. Oficializar a Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor ADELSON DE ARAÚJO PESSOA, Assessor do Gabinete da Presidência deste Tribunal, no período de 27.12.98 a 10.01.99, nos termos dos arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Bel. MARLI DE LIMA ANDRADE
DIRETORA-GERAL

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 1999

Nº 0054/99-GAB/PRES. - P.A. Nº 0139/99-SG - OFICIALIZAR a designação, em caráter excepcional, da servidora MARIA MARILENE DE SOUZA COELHO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macapá, ora à disposição desta Corte, lotada no Departamento de Recursos Humanos, para substituir a titular da função de *confiança de Chefe da Seção de Treinamento e Avaliação*, no período de 02 a 31 de janeiro do corrente ano, nos termos do artigo 48, § 2º da Lei Estadual nº 0066/93.

Nº 0055/99-GAB/PRES. - P.A. Nº 6013/98-GAB/PRES. - OFICIALIZAR a designação, em caráter excepcional, da servidora ROSIMARY NUNES PALMEIRIM, Atendente do Quadro de Pessoal Permanente da Comarca de Mazagão, lotada na Vara Única da Comarca de Mazagão, para substituir o titular do cargo em comissão de *Chefe de Secretaria de Ofício Judicial* da Vara onde é lotada, no período de 02 a 31 de janeiro do corrente ano, nos termos do artigo 48, § 2º, da Lei Estadual nº 0066/93.

PORTARIAS DO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 1999

Nº 0117/99-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor REGINALDO GOMES DE ANDRADE, Juiz de Direito Tíndar da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, para responder pela Diretoria do Fórum da mencionada Comarca, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, dispensando o Doutor ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO, Juiz de Direito, da designação constante da PORTARIA Nº 0095/98-GAB/PRES., de 27/01/99.

Nº 0120/99-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor NORMANDES ANTÔNIO DE SOUSA, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para responder, pela Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, no período de 02 a 05 de fevereiro do corrente ano, dispensando-o, no mencionado período, da designação constante da PORTARIA Nº 0087/99-GAB/PRES., de 27/01/99.

PORTARIA DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 1999

Nº 0121/99-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, no período de 03 a 05 de fevereiro do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA Nº 0083/99-GAB/PRES., de 27/01/99.

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 002/97-TJAPI - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 002/97-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA

III - OBJETIVO:

Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Quarta (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO) e Quinta (DO VALOR E DA DOTAÇÃO) do Contrato nº 002/97-TJAP, passando as mesmas a vigorar com a seguinte redação:

- **Cláusula Quarta (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO):** Pelo presente Termo Aditivo a vigência do Contrato nº 002/97-TJAP fica aditada por 12 (doze) meses, contados de 13 de fevereiro de 1999 a 13 de fevereiro de 2000, podendo ser reeditada, nos termos da Lei.

- **Cláusula Quinta (DO VALOR E DA DOTAÇÃO):** Para custear as despesas do presente aditamento, será empenhada a importância estimativa de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), do orçamento do TJAP para 1999, na Atividade sob o código, 03.101.02.04.014.2.024 - Manutenção das Atividades Judiciais, Elemento de Despesa 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o número de refeições e lanches fornecidos.

IV - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648/98; Cláusula Quarta do CONTRATO Nº 002/97-TJAP; e Processo Administrativo nº 7120/98-SG.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 1999

Des. GILBERTO PINHEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 012/99-GAB

O Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Justiça, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o interesse da Justiça e a necessidade do serviço,

RESOLVE alterar a Portaria nº 009/99 de 10 de fevereiro de 1999, que passa a ter a seguinte redação nos períodos abaixo especificados.

NOME	VARA	PERÍODO
LUIZ VIANA DA SILVA Acadêmico do CEAP	1ª Vara da Infância e Juventude	18/07 a 01/08
NIELSEN SOBRINHO AMARAL Acadêmico do CEAP	2ª Vara da Infância e Juventude	18/06 a 02/07
MARILDA SOUZA SANGEL Acadêmica do CEAP	1ª Vara da Infância e Juventude	19/05 a 02/06
FRANCK JOSÉ SARAIVA DE ALMEIDA Acadêmico do CEAP	2ª Vara da Infância e Juventude	02/08 a 16/08
RIZETE SILVA OLIVEIRA Acadêmica do CEAP	1ª Vara da Infância e Juventude	03/07 a 17/07

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
Macapá-AP, 19 de fevereiro de 1.999

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Justiça/TJAP

PORTARIA Nº 013/99-GAB

O Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Justiça, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o Convênio celebrado entre o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e o Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP.
RESOLVE alterar a Portaria nº 010/99 de 10 de fevereiro de 1999, que passa a ter a seguinte redação no período abaixo especificado.

NOME	VARA	PERÍODO
WELTON JOSÉ DA SILVA FAVACHO	2ª Vara da Infância e Juventude	18/02 a 04/03

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 1.999

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Justiça/TJAP

ERRATA

Portaria nº 013/99, de 19 de fevereiro de 1999, expedida pela Corregedoria Geral de Justiça.

Onde se lê:

"Acadêmico do CEAP"

Leia-se:

"Acadêmico da UNIFAP"

Portaria nº 012/99, de 19 de fevereiro de 1999, expedida pela Corregedoria Geral de Justiça.

Onde se lê:

"03/07 a 17/07"

Leia-se:

"03/06 a 17/06"

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 1999.

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Justiça/TJAP

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZOITO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.

Às oito horas e quarenta e cinco minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores GILBERTO PINHEIRO (Presidente); DÓGLAS EVANGELISTA, MELLO CASTRO, MÁRIO GURTYEV, LUIZ CARLOS, CARMO ANTÔNIO, EDINARDO SOUZA e o Juiz Convocado RAIMUNDO VALES. Procuradora-Geral de Justiça, Dr.ª RAIMUNDA CLARA BANHA PISCANÇO. Feita a leitura da Ata da última Sessão Extraordinária, a qual aprovada por unanimidade, foram julgados simultaneamente os seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 217/98

Impetrante: ANA KARINA DE CARVALHO COSTA - Advogada: ANA KARINA DE CARVALHO COSTA (EM CAUSA PRÓPRIA) - Informante: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 4º CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsortes: ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO, MÁRIO CÉSAR KASKELIS, NILTON BIANQUINI FILHO, RICARDO FONTANELLA, VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES E ELCIANNE VIANA DE SOUZA GIRARD - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 218/98

Impetrante: GELCINETE DA COSTA ROCHA - Advogadas: EDHISA MARIA TORK SOUZA E OUTRA - Informante: PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO DO 4º CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsortes: ANTONIO

CARLOS ALMEIDA CAMPELO, MÁRIO CÉSAR KASKELIS, NILTON BIANQUINI FILHO, RICARDO FONTANELLA, VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES E ELCIANNE VIANA DE SOUZA GIRARD - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 219/98

Impetrante: FÁBIO SANTANA DOS SANTOS - Advogado: SIDNEY DE MELO - Informante: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 4º CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsortes: ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO, MÁRIO CÉSAR KASKELIS, NILTON BIANQUINI FILHO, RICARDO FONTANELLA, VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES E ELCIANNE VIANA DE SOUZA GIRARD - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 220/98

Impetrante: EDUARDO NAVARRO MACHADO - Advogado: JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA - Informante: PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 4º CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsortes: ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO, MÁRIO CÉSAR KASKELIS, NILTON BIANQUINI FILHO, RICARDO FONTANELLA, VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES E ELCIANNE VIANA DE SOUZA GIRARD - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

DECISÃO: "O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, não conheceu da arguição de inconstitucionalidade *"incidenter tantum"*, e por unanimidade julgou prejudicado o mandado de segurança nº 218/98, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, VI do CPC. Quanto aos mandados de nºs. 217, 219 e 220/98, por maioria concedeu a segurança, vencidos os Desembargadores Carmo Antônio e Edinardo Souza, que cassavam a liminar. Tudo nos termos dos votos proferidos."

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às nove horas e quarenta minutos. Eu, *Des. Gilberto Pinheiro*, ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente

SEÇÃO ÚNICA

17ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS Nº 470/98 - (Ac. nº 2702) - Impetrante: JANE DOS SANTOS PISCANÇO (Def. Pública) - Paciente: JOSÉ DARLAN DIAS - Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES

EMENTA: "HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. SENTENÇA CONDENATÓRIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE. 1) Nos termos do Art. 93, IX, da CF, todos os julgamentos do órgão do poder judiciário serão públicos e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade fundamentar e explicitar o fato, com suas circunstâncias, de modo a identificá-lo, no tempo e no espaço e conferir o tratamento jurídico adequado. Precedentes do STJ. 2) Nulidade da sentença decretada."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS Nº 473/98 - (Ac. nº 2700) - Impetrante: JANE DOS SANTOS PISCANÇO (Advogada) - Paciente: ANTÔNIO DIAS DE MIRANDA - Relator: DES. EDINARDO SOUZA

EMENTA: "CRIMINAL HABEAS CORPUS. AÇÃO PENAL. FALTA DE JUSTA CAUSA. TRANCAMENTO. Detectável, de plano, a atipicidade do fato denunciado, cumpre trancar-se a ação penal por falta de justa causa. Precedentes do STJ"

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator."

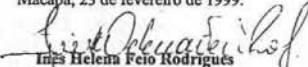
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 127/96 - (Ac. nº 2706) - Impetrante: CARLOS ALBERTO FERREIRA PIMENTEL - Advogado: Dr. ALVARO AUGUSTO DE P. VILHENA E OUTROS - Informante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DES. DÓGLAS EVANGELISTA

EMENTA: "CONSTITUCIONAL - MANDADO DE SEGURANÇA PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO DE APELAÇÃO NÃO CONHECIDO POR INTIMPESTIVIDADE - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - PERDA DO OBJETO - 1) Se o recurso de apelação ensejador do writ não foi conhecido, por intempestividade, é de se julgar prejudicado o Mandado de

Segurança, pela perda do seu objeto, ex vi do art. 267, VI, do Código de Processo Civil".

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a **SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, à unanimidade, conheceu do writ e extinguiu o processo pela perda do seu objeto, nos termos do voto do Relator."

Macapá, 23 de fevereiro de 1999.


Inês Helena Feio Rodrigues
Dir. da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CARLOS, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 02 (dois) de março de 1999 (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões da Câmara Única do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon, nº 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 270ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 136 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Recorrente: JUSTIÇA PÚBLICA - Recorrida: VERA LÚCIA SILVA BASTOS - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 927 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelados: JOÃO GOMES DA SILVA e JOSÉ MARIA DE SOUZA MIRANDA - Advogada: Drª. JANE PICAÇO (DEF. PÚBLICA) - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 934 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: IRAN LOBATO DOS SANTOS - Advogado: Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA - Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 410 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: CORACY DA SILVA FONSECA e IOLANDA MARIA LOPES DA SILVA - Advogados: Drª. ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA e Drª. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA - Apelados: IOLANDA MARIA LOPES DA SILVA e CORACY DA SILVA FONSECA - Advogados: Drª. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA e Drª. ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

Nº 425 - Origem: 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: R. DAS G. A. DE S. - Advogada: Drª. HELOÍSA HELENA FURTADO DE MENEZES (DEF. PÚBLICA) - Apelada: M. F. DOS R. B. DE S. - Advogada: Drª. VERA DE JESUS PINHEIRO - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

Nº 515 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: Dr. OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA e OUTROS - Apelado: IVAN JOSÉ RAMOS ÁLVARO - Advogado: Dr. IVAN JOSÉ RAMOS ÁLVARO - Relator: JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVÉRIO - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

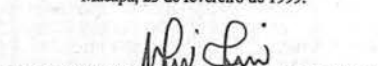
Nº 539 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ANTONIO RÔMULO COUTINHO PINHEIRO - Advogado: Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS - Apelada: JACIARA COUTINHO DINIZ - Advogados: Dr. EDWARD SANTOS JUAREZ - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 544 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: MARIA DE FÁTIMA TORRES CARVALHO - Advogado: Dr. OSVALDO TRINDADE DE FIGUEIREDO - Apelada: NILVA DOS SANTOS MONTEIRO - Advogado: Dr. SILVIO ARAÚJO DE ASSIS MASCARENHAS - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

AGRAVO

Nº 286 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravantes: GMS - ASSESSORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA - Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Drª. ANA CÉLIA DOHO MARTINS e OUTROS - Relator: Des. EDINARDO SOUZA.

Macapá, 23 de fevereiro de 1999.


Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

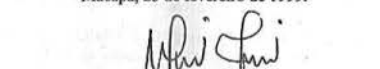
ADITAMENTO À PAUTA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CARLOS, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 02 (dois) de março de 1999 (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões da Câmara Única do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon, nº 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 270ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais o seguinte processo:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 132 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Recorrente: CHARLES DE ALMEIDA - Advogados: LÉLIO JOSÉ HAAS e OUTRO - Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV.

Macapá, 23 de fevereiro de 1999.


Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

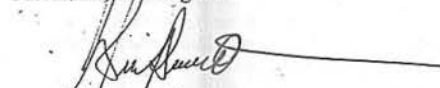
Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. José Bonifácio Lima da Mata, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de Calçoene, Estado do Amapá, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Secretaria, tramita o Processo nº 691/98 - Ação Reparação de Danos c/c Indenização por Acidente de Trabalho, em que é requerente José Augusto Pinheiro e requerido Mineração Yukio-Yushidome, pelo presente INTIMA o advogado da requerida, Dr. CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA, OAB/AP-174, para audiência de instrução, a realizar-se no dia 08.04.99, às 08:30 horas. Para conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, do qual será publicado no Diário Oficial do Estado. Calçoene-AP, aos 10 dia do mês de fevereiro do ano de 1999. Eu, (José R. R. da Costa), Chefe de Secretaria, fiz digitar.


JOSE BONIFÁCIO LIMA DA MATA
Juiz de Direito Substituto
VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES

EDITAL com prazo de vinte e quatro (24)

horas para CITAÇÃO de FRANCISCO EDILHO RAMOS GERALDO, NA FORMA ABAXO:

O Dr. MARCO MIRANDA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, tramitam os autos de Ação de Execução por Título Extra Judicial de nº 676/98, que o BANCO ITAÚ S/A, move em relação a FRANCISCO EDILHO RAMOS GERALDO, já qualificado nos autos, e constando que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, determinou-se a expedição do presente EDITAL, com o prazo em epígrafe, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pague a quantia de R\$ 32.242,74 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), ou no mesmo prazo, ofereça bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados,

tantos quantos bastem para a garantia integral da execução. Ficando identificado que o prazo para, opor embargos querendo é de dez (10) dias. CUMPRAM-SE, para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado e afixado no local de costume, identificando-os de que este Juízo funciona à Rua Duque de Caxias, s/nº, nesta Cidade de Ferreira Gomes. Dado e passado aos dezoito dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e nove. Do que para constar. Eu, (ALBERDAN VIANA GOMES), Chefe de Secretaria, digitei eletronicamente e subscrevo o presente.


MARCO MIRANDA
Juiz de Direito

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DA ASSERJUSAP, CONVOCA TODOS OS SEUS ASSOCIADOS PARA COMPARECEREM A ASSEMBLEIA GERAL QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 27.02.1999, NO AUDITÓRIO DO FÓRUM DE MACAPÁ ÀS 10:00 HORAS EM PRIMEIRA CHAMADA E ÀS 10:30 EM SEGUNDA E ÚLTIMA CHAMADA.

PAUTA DO DIA

- PRESTAÇÃO DE CONTAS
- DEFINIÇÃO SOBRE O LOTEAMENTO DO TERRENO
- ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA
- O QUE OCORRER

MACAPÁ-AP, 18 DE FEVEREIRO DE 1999.

À DIRETORIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel e Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça e afins dos Estados do Pará e Amapá (SINTRACEL) Convoça todos os membros da categoria, representados por este Sindicato para uma Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 26 de Fevereiro de 1999, nos seguintes locais e hora: Na Sede do Clube AREJAR, sito a rua "J" S/N, no distrito de Monte Dourado, município de Almeirim PA; No portão da FACEPA, sito a rua 3 de Outubro S/No., Bairro da Sacramento, Belém -PA; No Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, sito a rua Claudio Lucio Monteiro S/N, no município de Santana/ AP; No Ginásio de Esportes do Município de Tartarugalzinho e no Centro Comunitário da Cidade de Porto Grande. O início da Assembleia se dará, em primeira convocação às 18:30, com a participação de no mínimo 1/3 dos presentes e em Segunda e última convocação às 19:00h com qualquer número de presentes, em conformidade com o artigo 13º e alíneas e artigo 15º dos Estatutos Sociais. Onde será deliberado sobre os seguintes assuntos:

- 1-Leitura Discussão e aprovação da Proposta base de reivindicações, Aumento de Salários, condições de Trabalho e demais a serem encaminhadas as empresas JARCEL CELULOSE S.A., AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A e FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A;
- 2- Instituição das Comissões de Negociação;
- 3- Aprovação para a Assembleia Geral ficar reunida em caráter permanente até a conclusão das negociações;
- 4- Autorização para instauração de Dissídio Coletivo junto ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª região, caso malogre as negociações com as empresas acima citadas;
- 5- Deliberar sobre o exercício do direito de greve e os demais interesses a defender.

Monte Dourado, 22 de fevereiro de 1999.

Ivanildo Quaresma - Presidente

COMUNICAÇÃO DE PERDA DE BLOCO DE NOTAS

ANTONIO BENEVIDES DA COSTA-ME, firma estabelecida nesta cidade à Rua São José, 2062, Centro, CGC: 00.387.873/0002-80, CAD-ICMS 03.017618-4, comunica a quem interessar possa que perdeu em via pública dois blocos de notas Fiscais de saídas de nº 000001 a 000050 e 000051 a 000100, conforme ocorrência policial. N.º 140/99.

Macapá (AP), 23 de fevereiro de 1999

ANTONIO BENEVIDES DA COSTA-ME



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE I

a Diretoria eleita, vem em público divulgar os novos Diretores Eleitos no dia 21 de fevereiro de 1999, para o Biênio 99 a 2001.

Presidente: Antonio Cirilo Fernandes Borges

vice-Presidente: José Iuna de Brito

1ª Secretária: Deilza Mota Garcia

2ª Secretária: Maria Gracilene Moreira da Silva Borges

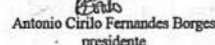
1º Tesoureiro: Cláudio José de Almeida

2º Tesoureiro: Iaci Pedro Nascimento

Diretor de Relações Públicas: Evaldo Lopes Nunes

Diretor de Saúde: Marislin do Carmo Silva

Diretor Social: Antonia Rodrigues da Silva


Antonio Cirilo Fernandes Borges
presidente